Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1128

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 555/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047785/2014
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 32/2012.
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 11.386.332/0001-72.
Objeto: Aquisição de Brinquedos Escolares, nos termos da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso PAR Nº 201305468, firmado com o FNDE e nosso Município.
Vigência: 12 meses a contar de 01/07/2014.
Valor: R$ 4.614,78(Quatro mil seiscentos e catorze reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
12.365.0006.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Julho de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ivone Borba – Representante
CPF: 320.444.439-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04CA2B6E

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 096, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora CLEONICE DE PAULA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **CLEONICE DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe C , Matrícula – 678-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral , referente a 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de Junho de 2014 com término em, 30 de Setembro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047841/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:74F085B1

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe A, Matrícula, 2263-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 29 de Maio de 2014 com término em, 02 de Julho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047842/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:B7CF859E

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 098, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao Servidor GERALDO DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **GERALDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C , Matrícula 701-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 08 de Junho de 2014 com término em, 05 de Setembro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047840/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:93E0FFEF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 099, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA ;

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de merendeira, Padrão II – Referência-02 Matricula 5270-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de Junho de 2014 com término em ,13 de dezembro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047844/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de Julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:73311181

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARISONIA DUARTE JARA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **Marisonia Duarte Jara,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível I – Classe E, Matrícula - 1122-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 11 de Junho de 2014 com término em, 08 de Setembro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047846/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:927BD6DD

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora MARIBEL APARECIDA SCHELL."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIBEL APARECIDA SCHELL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão III - Referência 11 ,Matricula 229-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração , com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de maio de 2014 com término em, 03 de Julho de 2014 conforme Processo Administrativo nº 047847/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 07 de julho de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:F66E71E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2011
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2009, CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANASTÁCIO - CMTTA, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Anastácio, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio – CMTTA.

Art. 2º Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte, símbolo DAS-3, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio - CMTTA:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CNT, no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CNT, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar os valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio - CMTTA terá a seguinte estrutura:

I – Departamento de Fiscalização, Tráfego, Controle e Administração;

II – Divisão de Educação de Trânsito.

Art. 5º Ficam criados os cargos de Diretor de Departamento de Fiscalização, Tráfego, Controle e Administração, símbolo DAS-5; Chefe de Divisão de Educação de Trânsito, símbolo CAI-1.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de Chefe de Divisão de Transporte e Trânsito e Chefe de Divisão de Administração e Manutenção da Frota.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio compete:

I – a administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio - CMTTA, implementando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito de todos usuários das vias públicas nos limites do Município.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Art. 7º Ao Departamento de Fiscalização, Tráfego, Controle e Administração compete:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processando os autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);

IX – controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;

X – controlar os veículos registrados e licenciados no Município.

Art. 8º À Divisão de Educação de Trânsito compete:

I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o

fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 10. Fica criada no Município de Anastácio a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte de Anastácio - CMTTA criado nos termos desta Lei Complementar, e na esfera de sua competência.
~~Art. 11. A JARI será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:~~
~~I – 01 (um) representante indicado pelo prefeito municipal;~~
~~II – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis não governamentais;~~
~~III – 02 (dois) representantes indicados pelo órgão autuador de trânsito.~~ (alterada pela LC nº 73, de 07 de novembro de 2013)
Art. 11. A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§ 2º É facultada à suplência.
§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.
Art. 12. A nomeação dos integrantes da JARI, que funciona junto aos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviárias estaduais e municipais, será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
Parágrafo único. O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhar o seu Regimento Interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do mesmo.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei Complementar.
Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 583, de 21 de outubro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nº 602, de 02 de março de 2006, e 612, de 22 de maio de 2006.

Anastácio - MS, 28 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4FAD232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 064 /2014 - Inexigibilidade n° 03/2014
Ratifico certame licitatório em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa Oi S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com valor R$ 245.684,52 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), na dotação orçamentária n. 04.01.04122052010.3390.39.00-1.00 , objetivando a contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de empresa para prestação de serviço de IP Dedicado em rede de fibra óptica com garantia de banda a partir de 95% de backboner nacional.

Anastácio, 05 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:73C9D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 065 /2014 - Inexigibilidade n° 04/2014
Ratifico certame licitatório em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa Oi S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com valor R$ 8.017,80 (Oito Mil, Dezessete Reais e Oitenta Centavos) por ano, na dotação orçamentária n. 04.01.04122052010.3390.39.00-1.00 , objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Digitronco 10 canais com franquia de 4.000 minutos locais e 4.000 minutos LDN , mensais pelo período de 12 (Doze) meses para atender a Prefeitura Municipal de Anastácio.

Anastácio, 05 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AFF2F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 045/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Dedicado em rede de fibra óptica com garantia de banda a partir de 95% de backboner nacional.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Inexigibilidade nº 03/2014 – Processo nº 064/2014
CONTRATADA: Oi S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43
PRAZO DE VIGÊNCIA – 36 (trinta e seis) de 06.06.2014 a 05.06.2017
VALOR MENSAL: R$ 6.824,57 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
VALOR TOTAL de R$ 245.684,52 (Duzentos e Quarenta e Cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Keli Cristina Machado Santetti, Maicon Giovani Turqueti, Manoel Luiz da Silva e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:117EE9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 046/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Digitronco em tecnologia E1com franquia compartilhada em ligações fixo-fixo dentro de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Inexigibilidade nº 04/2014 – Processo nº 065/2014
CONTRATADA: Oi S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43
PRAZO DE VIGÊNCIA –12 (doze) de 06.06.2014 a 05.06.2015
VALOR MENSAL: R$ 668,15 (Seiscentos e sessenta e Oito reais e Quinze centavos)
VALOR TOTAL: R$ 8.017,80 (Oito mil, Dezessete Reais e Oitenta centavos) ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Keli Cristina Machado Santetti, Maicon Giovani Turqueti, Manoel Luiz da Silva e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5F2B9273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 067/2014 - Pregão Presencial n° 020/2014
Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 03 de julho de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D40BA03B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 364/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1147/2014
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2082.33.90.30.22.00.00.00.00.01.0026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 329,84 (Trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:943F26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1457/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 317/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C67603B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1458/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 320/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 343,92 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:ACAEF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1459/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 318/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.095,00 (Um mil e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:02C2C19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1460/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 319/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 187,00 (Cento e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:89DE0E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3251/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 37/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Fornecimento de alimentação para manutenção das atividades do gabinete do prefeito,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 58,50 (cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:26F5A229

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
ADITIVO XIII/2014 SANTA CASA

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012.
- da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito datada de 30 de junho de 2014.
- do objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratualização n.º 36/2012, **até o dia 31 de julho de 2014.**
– da fórmula de cálculo do valor mensal a ser repassado
O Município repassará para o Hospital a importância de R$ 323.333,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais), dos quais R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – será repassado pela União e o restante será repassado pelo Tesouro Municipal.
O empenho das despesas previstas no subitem "4.1", desta cláusula, será efetuado nas seguintes dotações orçamentárias:
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000;
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000;
- 02.12.10.302.0036.2.099/33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.
- da manutenção das demais cláusulas - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contratualização n.º 36/2012, não atingidas pelo presente aditivo.
Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2014.
José Robson Samara Rodrigues de Almeida - Prefeito
Luciano Aparecido da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:79AE0249

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
CONVÊNIO 35/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPHAF

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616/ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, doravante denominada de concedente, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.280.464/0001-40, , neste ato representado por seu Presidente, senhor **APARECIDO FALCONERY,** portador do CPF n.º 390.863.801-15, doravante denominado de convenente, celebram o presente convênio, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.

– da fundamentação legal - O presente convênio é firmado com fundamento na Lei Municipal n.º 1.476, de 1º de julho de 2014.

– do objeto - O presente convênio tem por objeto repassar recursos próprios da concedente à convenente, à título de contrapartida, para subsidiar produtores rurais de baixa renda para a construção de 26 unidades habitacionais, através do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

A convenente deverá efetuar o cadastramento, o levantamento documental, a filiação, a capacitação cooperativista e a integração sócia comunitária dos pequenos produtores rurais, a ser beneficiados pelo Programa.

O valor a ser repassado, por força do presente instrumento, importa na cifra de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), por unidade habitacional a ser construída, no valor total equivalente a R$ 18.824,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), tudo de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

O repasse financeiro será efetuado mediante a apresentação de relatório e de comprovação da realização dos serviços previstos no subitem 2.1, desta cláusula, bem como, pela formalização do contrato de repasse a ser firmado entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal, que é a gestora do Programa.

Os recursos financeiros para a execução das obras englobam recursos a serem repassados pelo Governo Federal e/ou Governo Estadual.

– do prazo de vigência - O presente convênio terá vigência durante o período de 7 de julho a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativa aceita pelo concedente.

– das obrigações do concedente - O concedente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhará e fiscalizará as ações relativas à boa execução dos serviços, a cargo da convenente.

– da prestação de contas - A convenente compromete-se a apresentar relatório final de execução físico-financeira, no prazo máximo de 60 dias, contados da data do término do prazo de execução do presente convênio.

– da dotação orçamentária As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente no presente exercício, assim descritas: - 02.17.1.082 – Construção de casas populares na zona rural - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Subvenções sociais.

Aparecida do Taboado/MS, 4 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

APARECIDO FALCONERY
P/Convenente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:68CD7857

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

Pregão Presencial n.º 048/2014.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de 04 televisores, de conformidade com Termo de Referência, que serão sorteados entre contribuintes do IPTU 2014, na forma disposta na legislação que regulamenta o sorteio, da cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Empresa vencedora – Darcimara Cristina de Queiroz - ME.

Vigência do contrato – No período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo e os 30 dias seguintes, podendo ser prorrogado.

Homologado em - 02 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:711A503F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 162/2014.

O Prefeito Municipal de Bonito, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação do contrato n. 162/2014.**

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1123, terça-feira, dia 01 de julho de 2014, pag. 17 e 18.

Data: Bonito/MS, 02 de julho de 2014.

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3D4495F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Karen Mattos De Pellegrin - Contratada

Objeto: Contratação de Serviços de odontologia para a Estratégia Saúde Da Família Rincão Bonito.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 01 de julho de 2014 e termina no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: 06 (seis) parcelas de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** totalizando o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.305 - Saúde Pública Para Todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
102000-Rec. e Transf. de Imp. – Saúde
33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data: Bonito - MS, 01 de julho de 2014.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Assina: Leonel Lemos De Souza Brito.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6068543B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Lojas Calderan Ltda – Locador.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).
Vigência: 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2015, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: R$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais) mensais, totalizando **R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária:
05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.304 - Proteção E Atendimento Especializado À Família E Indivíduos
2.015 - Execução dos Programas Vinculados ao CREAS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129004-Programa de Atenção à Criança – PAC
Data: Bonito/MS, 01 de julho de 2014.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2E8E092E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE, 06 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA CONSIGNAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 9º, da Lei nº 1.213, de 24 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica as disposições dos instrumentos de convênios celebrados com a **Caixa Econômica Federal** e **Banco do Brasil S/A**, bem como autoriza a formalização de convênio com o **Banco Daycoval**, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Para consignação em folha de pagamento é necessária e imprescindível a autorização expressa do servidor público municipal, cujo ônus é de total responsabilidade do contraente do empréstimo, cuja emissão tem caráter irrevogável e irretratável, salvo decisão judicial que a modifique, devendo ser mantida em arquivo pela instituição financeira pelo prazo de até doze (12) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 3º. A soma das consignações não poderá exceder o limite de trinta por cento (30%) da remuneração do cargo efetivo auferido pelo servidor público municipal.

§ 1º. Entende-se por remuneração do cargo efetivo o salário base e as vantagens fixas não variáveis;

§ 2º. No caso de remuneração do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, será computada para efeito de calculo os valores do vencimento base e representação.

Art. 4º. A autorização que trata o Art. 2º deste decreto somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B28BE532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE, 07 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre horário de atendimento nas repartições públicas da administração direta e indireta, inclusive nas autarquias e fundações do Município, no dia 08 de julho de 2014 e dá outras providências."

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no artigo 66, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o jogo da Seleção Brasileira da Copa do Mundo FIFA 2014,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado que o horário de atendimento nas repartições públicas municipais no dia **08 de julho de 2014** será das **07h30min às 13h00min**, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:60507E70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 103/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Marcelo André Ferreira Lima-ME.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para reforma de Ponte de Madeira em vigamento simples sobre o Córrego Cascate, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.
Dotação Orçamentária:
020900- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;
3.3.90.3.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo: A execução dos serviços será realizado pelo período de 30 (trinta) dias, com inicio no dia 04/07/2014 e com término previsto no dia 04/08/2014, conforme especificações no requerimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo André Ferreira Lima.
Data: 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5C1FAAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 064/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Bercó de Oliveira.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 064/2014, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência por igual período de 27/06/2014 até 28/07/2014..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Bercó de Oliveira.
Data: 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:31479F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 096/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Regina Maura de Rezende Fernandes.
Objeto: A contratada trabalhará como Assistente de Administração, no ESF Central, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados no concurso realizado em 2012, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2014 até 01/07/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá mensalmente o valor de R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Regina Maura de Rezende Fernandes.
Data: 01 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:477CF980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosimar Pereira de Abreu.
Objeto: O contratado prestará serviço de auxiliar de serviços gerais, em substituição servidora Daiana Pereira Rodrigues, que encontra-se de férias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2014 até 30/07/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Rosimar Pereira de Abreu.
Data: 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D4D3CBE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe foi considerada DESERTA, em virtude de não acudirem interessados ao certame licitatório.

Coronel Sapucaia - MS, Em 02 de Julho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:771CB136

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 009/2014

DE 07 DE JULHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ROSELI SOARES PEREIRA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, homologado através de Edital de Homologação de 07 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS do dia 07/07/2014 a 07/08/2014, no horário das 07:00 as 13:00.

Cédula de Identidade;
Titulo de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Numero da conta bancaria na Cooperativa Sicredi, Agencia de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação especifica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vinculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou copia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 07/07/2014 a 07/08/2014 das 07:00 as 13:00 horas, No Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua: Av. Abilio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.
2.2 Para tomar Posse efetiva do cargo a que foi nomeado (a), os candidatos (as) devem apresentar toda documentação legal exigida para o exercício de respectiva categoria funcional.
2.3 Após a posse, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis para o efetivo exercício de sua função.

Este Edital Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 07 de Julho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 009/2014 DE 07 de Julho de 2014

CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI SOARES PEREIRA	2°

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:33997A46

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 010/2014

DE 07 DE JULHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA CLEICI SANCHES FLORES os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, homologado através de Edital de Homologação de 07 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS do dia 07/07/2014 a 07/08/2014, no horário das 07:00 as 13:00.

Cédula de Identidade;
Titulo de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Numero da conta bancaria na Cooperativa Sicredi, Agencia de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação especifica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vinculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou copia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 07/07/2014 a 07/08/2014 das 07:00 as 13:00 horas, No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua: Av. Abilio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.
2.2 Para tomar Posse efetiva do cargo a que foi nomeado (a), os candidatos (as) devem apresentar toda documentação legal exigida para o exercício de respectiva categoria funcional.
2.3 Após a posse, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis para o efetivo exercício de sua função.

Este Edital Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 07 de Julho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 010/2014 DE 07 de Julho de 2014

CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEICI SANCHES FLORES	6°

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:B4EAB84E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0141/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014.

"Concede licença para tratar de interesses particulares à funcionária que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º CONCEDER licença para Tratar de Interesses Particulares a funcionaria pública a **SRª JOSIENE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo **SAU,** lotada na GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE – GEMUS, desta Prefeitura, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sendo que gozará no período de 01/05/2014 a 01/05/2017, conforme artigo nº 78 da Lei nº 582 de 29/04/2013. Conforme requerimento.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 19 de Maio de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:79BBF3F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e **NAVICAR Comércio de Veículos Ltda**

OBJETO: Aquisição de 01 veiculo "0" (zero) Km, Fabricação Nacional/Mercosul de no mínimo ano 2014 e modelo 2014, tipo mini van para transporte de Alunos/Crianças da Creche Municipal com capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convenio Nº 22886/2014 - SEE, Processo Nº 29/013281/2014 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação, conforme especificação contida no Anexo I – Proposta de Preços, e de conformidade com a proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R$- 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 23 de outubro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.07.13 – Departamento de Educação
12.361.0402.2012 – Recursos para Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Emerson Del Colle**
FORO: Deodápolis – MS

Deodápolis – MS, 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:55C5B334

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

Processo nº 039/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa L.P.DA SILVA NETO TRANSPORTES-ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Transportes de Pacientes das Secretarias de Saúde de Mundo Novo e Eldorado/MS com destino a clinicas e hospitais da cidade de Dourados/MS, sede da Macro Regional da Saúde.
Dotação Orçamentária: 06-01.10-.301.405-2.028-10200.3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 101.258.00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 01/07/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura: 01/07/2014
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93Art 22, £ 3 e 8.883/94
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Paulo Lourenço da Silva Neto, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:25C8C0F2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ALTERAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2014
PROCESSO Nº: 004/2014
Fica alterada: a data do Pregão nº 003/2014, para o seguinte:
A partir das 09:00 hs do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2014.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Mundo Novo as 09 horas (horário local).
RETIRADA DE EDITAL: O edital poderá ser requerido por E-mail: conisul.sec@gmail.com informações: 67 3348-5012

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2014.

GAUDINO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial do CONISUL

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:12BCF39E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto à revisão de Bomba Injetora da Motoniveladora New Holland RG170, com fornecimento de peças e prestação de serviços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 026/2014.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 097/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2014
FAVORECIDO (S): RETIFICADORA PRIMOR LTDA - EPP
VALOR: R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Iguatemi/ MS, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:23C0497D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto à aquisição de peças e serviços de manutenção das bicicletas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2014.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 098/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2014
FAVORECIDO (S): VALCIR NUNES SIMÕES 03194207105
VALOR: R$ 4.579,40 (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Iguatemi/ MS, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2788ABDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 094/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 039/2014
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Pneus, Câmara e Protetores para atender os veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura
Vencedor(es): FERRAÇO AUTO PEÇAS - EIRELI - EPP, no Anexo I - itens: 4,5,7,8,9,13,14,16,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,30,32,33, 34,36,37,38,39, totalizando R$ 51.570,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais); RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, no Anexo I -

itens: 1,2,3,6,10,11,12,17,22,31,35,40,41,42,43,44,45, totalizando R$ 32.664,48 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:34A44D90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto à aquisição de peças com fornecimento de serviços para manutenção da Retroescavadeira RD 406 Advanced, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Diversos, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 028/2014.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 100/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2014
FAVORECIDO (S): PRADODISEL BOMBAS INJETORAS LTDA
VALOR: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Iguatemi/ MS, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C7940750

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 020/2014
Processo Nº. 100/2014
Dispensa de Licitação Nº. 028/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Pradodisel Bombas Injetoras LTDA.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da máquina RETROESCAVADEIRA RANDON 406, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02-07.01-15.452.0900-2060-3.3.90.30.00 – 235 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Manutenção da Atividade com recursos do CIDE - Material de Consumo.
R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 02 de julho de 2014.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. *CARLOS APARECIDO ALVES DA COSTA (PRADODISEL BOMBAS INJETORAS LTDA)*.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9B72D5DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014
Processo Nº. 100/2014
Dispensa de Licitação Nº. 028/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa PRADODISEL BOMBAS INJETORAS LTDA
Objeto: Serviço de mão de obra para manutenção da máquina RETROESCAVADEIRA RANDON 406 ADVANCED, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-07.01-15.452.0900-2060-3.3.90.39– 236 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Manutenção da Atividade com recursos do CIDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 02 de julho de 2014.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr *CARLOS APARECIDO ALVES DA COSTA* (PRADODISEL BOMBAS INJETORAS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C6C46BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo passageiro, novo "0" (zero) KM, com fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min (oito) horas do dia 21 de Julho de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 07h00min às 13h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 07 de Julho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A1206D73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 938/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º e 69, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades e define suas politicas;

CONSIDERANDO a inserção no contexto da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação no 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que o RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO relativo ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS, que indica no Capítulo 4.4 o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelo município;

CONSIDERANDO que o Município de Japorã elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei federal n. 12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Capítulo 4.4 do RELATÓRIO DA PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO destacado do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, parte integrante deste Decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Japorã, em observância ao artigo 18 da Lei Federal n. 12.305/2010.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no sítio www.japora.ms.gov.br, e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:B7C8EB4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2014 - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA

DECRETO N. 305, DE 07 DE JULHO DE 2014

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CONTRA A SELEÇÃO DA ALEMANHA PELA SEMIFINAL DA COPA DO MUNDO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV da lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando*a realização do jogo da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, no dia 08 de julho de 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial;

*Considerando*tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro; e

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município de Jaraguari, após as 12h00 do dia 08 de julho de 2014, em homenagem ao jogo da Seleção Brasileira *contra a Seleção Alemã de Futebol pela semifinal d*a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.

Art. 3º Aos órgãos e entidades que executarem serviços essenciais devem os dirigentes dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público usuário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, 07 de julho de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BA51EC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 111/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 057/2014. Convite de n°. 006/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - CHAIA & AZEVEDO LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°. 02.961.209/0001-47, no valor global de R$ 77.703,50 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de peças e acessórios para veículos das diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/4/2014 á 15/5/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5A59F663

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO "P" N.º 097/2014 DE 03 DE JUlHO DE 2014.

NOMEIA servidores que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para provimento dos cargos efetivos previstos na Tabelas I, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 26, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 03 de julho de 2014, em virtude de aprovação em concurso público homologado através do Edital C/Nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no Jornal da Cidade, Edição nº 1.637 do dia 20 de julho de 2012 e no Mural da Prefeitura Municipal, os seguintes aprovados:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANO		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MARLUCE DE ARRUDA	366860 SSP/MS	15
SONIA MARIA BERGONZI	969415 SSP/MS	17
MARIA ZELIA CARDOZO MEZA	1747232 SSP/MS	18
CÉLIA PINHO DE LIMA	1048606 SSP/MS	19
MARIA APARECIDA MAGALHÃES DANTAS	612906 SSP/MS	21
ROSANA DA COSTA SILVA TOYOTA	1363373 SSP/MS	22
ADAILZA MATIAS BENITES	784520 SSP/MS	23
TAINARA SANTOS CABRAL DA SILVA	1393543 SSP/MS	24
MARCELO MARIANI ARLINDO	1359050 SSP/MS	27

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – URBANO – ANOS FINAIS		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA DE JESUS MARTINS	1364764 SSP/MS	1

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANO – ANOS FINAIS		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON DE MATOS BENTOS	747408 SSP/MS	1
PAULENE SOUTO KARRU	1151452 SSP/MS	4

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – URBANO – ANOS FINAIS		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA PEREIRA MORAES HOLANDA	1943406 SSP/MS	5
JAIR ROCHA BENITES	1489149 SSP/MS	6

Art. 2º - Com fulcro no § 3º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 16, de 10 de abril de 2007, **o prazo para a posse será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - A Posse dar-se-á no dia 09 de julho de 2014, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Praça Agenor Carrilho, 222, centro, às 15h00 (quinze horas).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 03 de julho de 2014.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:E5281D53

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO "P" N.º 099/2014 DE 03 DE JUlHO DE 2014.

NOMEIA servidores que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para provimento dos cargos efetivos previstos na Tabelas I, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 26, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 03 de julho de 2014, em virtude de aprovação em concurso público homologado através do Edital C/Nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no Jornal da Cidade, Edição nº 1.637 do dia 20 de julho de 2012 e no Mural da Prefeitura Municipal, os seguintes aprovados:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - URBANO		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA SILVA ALVES	1439472 SSP/MS	6
RUBIA CORREA OTTONI	1599778 SSP/MS	7

Art. 2º - Com fulcro no § 3º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 16, de 10 de abril de 2007, **o prazo para a posse será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - A Posse dar-se-á no dia 09 de julho de 2014, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Praça Agenor Carrilho, 222, centro, às 15h00 (quinze horas).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 03 de julho de 2014.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:AE9A91CE

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO "P" N.º 098/2014 DE 03 DE JUlHO DE 2014.

NOMEIA servidores que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para provimento dos cargos efetivos previstos na Tabelas I, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 26, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 03 de julho de 2014, em virtude de aprovação em concurso público homologado através do Edital C/Nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no Jornal da Cidade, Edição nº 1.637 do dia 20 de julho de 2012 e no Mural da Prefeitura Municipal, os seguintes aprovados:

CARGO: MOTORISTA II		
NOME	**IDENTIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE CARLOS DA SILVA DE ALMEIDA	892051 SSP/MS	9
JOSE ROSENO DA SILVA	1002803 SSP/MS	10

CARGO: GUARDA		
NOME	**IDENTIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
DOMINGOS VICTORIANI FILHO	16711820 SSP/MS	10

ISAAC MENEZES FABRICIO	1305554 SSP/MS	11
GILMAR OLIVEIRA DE AZEVEDO	476477 SSP/MS	12
GILMAR MARTINS DE ALCANTARA	847773 SSP/MS	14
ALEX BARRETO QUIRINO	1743725 SSP/MS	15

CARGO: LUBRIFICADOR		
NOME	**IDENTIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
GEREMIAS MORAES FELIPE	1722423 SSP/MS	2

Art. 2º - Com fulcro no § 3º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 16, de 10 de abril de 2007, **o prazo para a posse será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - A Posse dar-se-á no dia 09 de julho de 2014, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Praça Agenor Carrilho, 222, centro, às 15h00 (quinze horas).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 03 de julho de 2014.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:C7573CC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recursos no valor de **R$ 71.745,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais),** através da União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de Políticas Culturais, depositados na Conta Corrente nº 33034-5, do Banco do Brasil, Agência de Naviraí, referente ao Convênio 784824-2013, para a realização do Projeto "Arte em cada Parte", a ser implantado em cinco escolas municipais, no Município de Naviraí.

Naviraí, 4 de julho de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:07A8B270

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.859, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação para o exercício financeiro de 2014, com a ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** à ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o nº 15.068.766/0001-85, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas na realização da 3ª etapa do Campeonato Estadual de **Karatê Kyokushinkaikan**, como aquisição de troféus, confecção de cartazes e pagamento de alimentação para os atletas participantes do campeonato, a realizar-se nos dias 19 e 20 de julho de 2014.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Esportes de lazer para o exercício de 2014, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho do ano 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 36/2014
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7DF73366

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.860, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 1.852 de 9 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a celebração de convênios com entidades não governamentais que compõe a Rede Socioassistencial do Município de Navirai", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do **artigo 2º** da **Lei nº 1.852/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro as entidades não governamentais da Rede Socioassistencial que ofertam serviços de assistência social de caráter continuado de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Navirai, através de Convênios devidamente referendados pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B5E5018C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.861, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, e posteriormente doar prêmios para os alunos que apresentarem melhor desempenho escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e da 1ª a 4ª Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2014, por meio do *Prêmio Aluno Nota Dez,* através da Gerência Municipal de Educação e Cultura**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e posteriormente doar prêmios no valor de **R$ 300.00,00 (trezentos mil reais),** sendo **notebooks, tablets 9", tablets 7", bicicletas e celulares**, para os vencedores do ***Prêmio Aluno Nota Dez***, *ano de* ***2014.***

Parágrafo único. A despesa autorizada através do caput, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Educação e Cultura, prevista no orçamento atual, **Fonte de Recurso: 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Elemento de despesa: 2872 - dotação: 4.4.90.52.99.00.00.**

Art. 2º As normas para a classificação e distribuição dos prêmios referente ao **Prêmio Alunos Nota Dez** instituído por esta Lei, serão estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LENDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1C9B066F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.862, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a premiar os Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, da Rede Municipal de Ensino, que obtiverem experiências pedagógicas bem sucedidas no ano de 2014, por meio do Prêmio "Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso", através da Gerência Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prêmio **"Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso"** é uma iniciativa da Gerência Municipal de Educação e Cultura e visa melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Naviraí, além de estimular o profissional da Educação Básica a criar novas situações de aprendizagem para o educando, por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O Prêmio **"Educador Inovador – Premiando Projetos de Sucesso"** abrange exclusivamente os Gestores e Professores da Educação Básica, lotados e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí, atuantes nas categorias de Gestão Escolar, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos do Prêmio **"Educador Inovador – Premiando Projetos de Sucesso"**:

I - estimular a participação dos Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, como agentes transformadores no processo formativo das novas gerações;
II - divulgar as experiências pedagógicas conduzidas pelos Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores;
III - valorizar o trabalho dos Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, que contribuem de forma relevante para a qualidade do ensino.

Art. 4º O prêmio consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas por Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor da Rede Municipal de Ensino, que comprovadamente tenham êxito na implementação de melhores resultados na qualidade do ensino.

Art. 5º O **período de inscrições** será de **22 à 25 de julho de 2014**, das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, nas categorias de Gestão Escolar, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo que fora do prazo estabelecido no caput, nenhuma inscrição será aceita.

Art. 6º A **inscrição** deverá ser realizada de acordo com a **ficha** constante no **anexo I**, desta Lei.

§ 1º Na ficha de inscrição deverá ser anexada cópia da documentação pessoal: RG e CPF.
§ 2º Só serão validadas as inscrições que estiverem de acordo com o solicitado nesta Lei.

Art. 7º Não poderão concorrer ao prêmio as experiências que no processo de seleção, tenham sido identificadas como uma das inscritas ou contempladas em prêmios anteriores, inscritas pelo mesmo ou por outro autor.

Art. 8º O projeto deverá ter somente um autor, sendo que o mesmo poderá participar com apenas um projeto.

§ 1º Em caso de mais de um autor apenas um receberá a premiação, devendo este ser indicado no formulário da inscrição.

§ 2º A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pela divisão do prêmio, em caso de mais de um autor.

Art. 9º A inscrição corresponderá à aceitação das disposições da presente Lei, autorização para publicação e uso de imagem pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. O tema é de livre escolha dos Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, desde que seja compatível com o currículo da turma em que for trabalhado.

Art. 11. O projeto deverá ter no mínimo a **duração de 01 (um) mês até a data da entrega.**

Art. 12. A apresentação dos projetos está prevista para o mês de setembro de 2014, podendo ser realizada em dois dias, dependendo do número de projetos selecionados.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora definirá as datas de apresentação e avisará oficialmente, através de ofício e e-mail, aos participantes selecionados.

Art. 13. O **Relatório Final** deverá ser entregue **até** às **17h, do dia 29 de agosto de 2014,** lacrado, contendo duas vias encadernadas, sendo uma identificada e outra não, acompanhada de cópia digital em CD, bem como documentos comprobatórios especificados no Art. 15 e 16 desta Lei, para serem apresentados à apreciação da Comissão Avaliadora.
§ 1º Os materiais a serem entregues serão de inteira responsabilidade do participante.

§ 2º Os materiais entregues não serão devolvidos.

Art. 14. O projeto deverá ser digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 e margens: 3 cm superior, 3 cm esquerda, 2 cm inferior e 2 cm direita, em folhas de papel tamanho A4, contendo no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexos.

Art. 15. O projeto deverá ser estruturado da seguinte forma:

I - capa;
II - folha de rosto (com a indicação: Prêmio **"Educador Inovador – Premiando Projetos de Sucesso"**– 1ª edição, Nome do projeto, autor do projeto, público alvo, cidade e ano);
III - sumário;
IV - justificativa;
V - objetivos;
VI - conteúdos;
VII - fundamentação teórica;
VIII - metodologia;
IX - resultados obtidos;
X - avaliação;
XI - autoavaliação;
XII - bibliografia utilizada;
XIII - anexos (documentos comprobatórios do projeto).

Art. 16. Deverão ser anexados documentos comprobatórios que subsidiem a avaliação do projeto:

I - até 06 fotos tamanho 10x15;
II - no máximo dois vídeos de até 5min cada;
III - panfletos, cartazes, reportagens e pesquisas digitalizadas, totalizando até 5 (cinco) documentos.

Art. 17. A seleção dos projetos terá as seguintes etapas:

I - análise dos documentos - etapa eliminatória;
II - leitura, apreciação e seleção dos projetos pela Comissão Avaliadora - etapa classificatória;
III - apresentação dos projetos classificados;
IV - divulgação dos resultados;
V - premiação.

Art. 18. Na **etapa classificatória** serão selecionados pela Comissão Avaliadora para a apresentação, **até 5** (cinco) **projetos por categoria**:
I - gestão escolar;
II - educação infantil - Creche;
III - educação infantil - Pré-Escola;
IV - ensino fundamental - Anos Iniciais;
V - ensino fundamental - Anos Finais.

Art. 19. Os Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, serão responsáveis pelo material necessário para o desenvolvimento do projeto, bem como da apresentação do seu projeto.

Art. 20. Os Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor, terão 20 minutos ininterruptamente para apresentação, em seguida a Comissão Avaliadora terá 10 minutos de questionamento e o profissional mais 5 minutos para conclusões.

Art. 21. A apresentação dos projetos será aberta à comunidade escolar e autoridades que participarão como ouvintes, sem direito a questionamentos.

Art. 22. A **ordem da apresentação** será definida por **sorteio** pela **Comissão Avaliadora**, devendo a Gerência Municipal de Educação e Cultura **comunicar ao classificado** com **3 dias de antecedência**.

Art. 23. Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria do projeto inscrito, bem como por eventuais violações aos direitos de autor decorrentes de sua participação no prêmio.

Art. 24. A seleção dos projetos levará em conta os seguintes critérios de avaliação:
I - qualidade e adequação do relato apresentado no documento, quanto à:

a) apresentação e descrição da experiência;
b) clareza e objetividade na exposição;
c) vocabulário de acordo com as normas da Língua Portuguesa;
d) embasamento teórico e adequação do conteúdo em relação ao currículo;
e) desenvolvimento das aprendizagens alcançadas com as experiências;
f) respeito às especificidades da faixa etária atendida.

II - contribuição da experiência a partir de resultados concretos e mensuráveis, quanto aos seguintes aspectos:
a) relevância do tema escolhido;
b) inovações pedagógicas que contribuam para a permanência do aluno na escola, reduzindo a repetência, ausência escolar e a evasão;
c) envolvimento da família e da comunidade com ações que facilitem a participação no processo de aprendizagem, visando a formação ética, artística e cidadã dos alunos;
d) experiências pedagógicas que possibilitem a inclusão de educandos com deficiência;
e) descrição da comunidade na qual a escola está inserida, destacando as peculiaridades e a realidade sócio-cultural e econômica;
f) aplicabilidade da experiência em outros ambientes educacionais.

Art. 25. A Comissão Avaliadora será constituída por um Decreto do Prefeito Municipal e seus componentes serão docentes que atuam no Ensino Superior e/ou personalidades públicas conhecidas por sua atuação competente no campo da Educação Básica.

Art. 26. Todos os projetos classificados serão avaliados, podendo ou não ser premiados, sendo que a Comissão Avaliadora divulgará os resultados para a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27. Os projetos poderão ser convidados a participar em concursos a nível estadual e nacional.

Art. 28. Os projetos premiados poderão ser utilizados pelo município e o profissional responsável cederá os direitos sobre o trabalho sem qualquer ônus ou indenização para publicações.

Art. 29. O Prêmio **"Educador Inovador – Premiando Projetos de Sucesso"** terá um orçamento total de **R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais),** sendo:

§ 1º Remuneração em espécie para os autores premiados, totalizando **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, sendo distribuída nas três categorias de premiação:

I – categoria **Gestão Escolar** – Direção e Coordenação Pedagógica;
II – categoria **Educação Infantil** – Professor de Creche e Pré-Escola;
III- categoria **Ensino Fundamental** – Professor dos Anos Iniciais e Anos Finais.

§ 2º Aquisição de troféus para os autores premiados no valor **de R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 30. Serão premiados, os melhores projetos, sendo:

I - até 3 (três) na área de **Gestão Escolar**;
II - até 06 (seis) na **Educação Infantil**;
III - até 08 (oito) no **Ensino Fundamental**.

Art. 31. Na categoria **Gestão Escolar**, a premiação será:

a) 1º lugar - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);
b) 2º lugar - **R$ 3.000,00** (três mil reais);
c) 3º lugar - **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 32. Na categoria **Educação Infantil**, a premiação será:

I - Creche
a) 1º lugar - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);
b) 2º lugar - **R$ 3.000,00** (três mil reais);
c) 3º lugar - **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

II - Pré –Escola
a) 1º lugar - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);
b) 2º lugar - **R$ 3.000,00** (três mil reais);
c) 3º lugar - **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 33. Na categoria **Ensino Fundamental**, a premiação será:

I - anos iniciais:
a) 1º lugar - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);
b) 2º lugar - **R$ 3.000,00** (três mil reais);
c) 3º lugar - **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

d) 4º lugar - **R$ 1.000,00** (um mil reais).

II - anos finais:
a) 1º lugar - **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);
b) 2º lugar - **R$ 3.000,00** (três mil reais);
c) 3º lugar - **R$ 2.000,00** (dois mil reais);
d) 4º lugar - **R$ 1.000,00** (um mil reais).

Art. 34. Todos os autores dos projetos apresentados receberão Diploma de Honra ao Mérito e os **autores premiados** receberão um **troféu alusivo ao prêmio.**

Art. 35. A Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgará os resultados finais no dia da Cerimônia de Premiação ou em data anterior a ela, sê julgar necessário.

Art. 36. A escolha dos melhores projetos é de inteira responsabilidade da Comissão Avaliadora.

Art. 37. A decisão sobre casos omissos nesta Lei são de inteira responsabilidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 38. Os documentos e anexos dos projetos inscritos, não serão devolvidos, cabendo a Gerência Municipal de Educação e Cultura arquivar a documentação, sê necessário.

Art. 39. O Gerente Municipal de Educação e Cultura e os membros da Equipe Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura, bem como a Comissão Avaliadora, poderão visitar as escolas para acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

Art. 40. A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 41. As decisões tomadas pela Comissão Avaliadora, relativas à seleção final dos projetos inscritos, são definitivas e irrecorríveis.

Art. 42. A participação no Prêmio "Educador Inovador – Premiando Projetos de Sucesso", implica a aceitação às normas desta Lei.

Art. 43. As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Educação e Cultura, prevista no orçamento atual, **Elemento de despesa 805 - Fonte de Recurso - 101 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação).**

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LENDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 39/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0586C84E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.863, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de uso de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal "Ariosto da Riva", ao Sr. Newton Stéfano Takazono, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante contrato, ao Sr. **Newton Stéfano Takazono** residente e domiciliado neste município, na Avenida Bataguassú nº 215, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 230.397.101-25, **concessão de uso** de espaço físico localizado no Aeroporto Municipal **"Ariosto da Riva"**, de conformidade com o croqui, parte integrante da presente Lei, medindo 600,00m² (seiscentos metros quadrados).
Parágrafo único. O contrato de concessão a ser firmado, deverá conter cláusulas de seguro contra incêndio e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros durante a vigência da concessão.

Art. 2º A área de terras descrita no artigo anterior destina-se à construção de hangar para abrigo de aeronaves de propriedade do concessionário.

Art. 3º A concessão, de que trata o artigo primeiro, vigerá a partir da data de publicação da presente Lei e término no mesmo prazo estipulado na Clausula Terceira do Convênio nº 07/ANAC/2008, celebrado ente o município e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em 11 de setembro de 2008, prorrogável automaticamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário dos partícipes.

Parágrafo único. Todas as instalações, construções e melhoramentos implantados na área concedida serão incorporados ao patrimônio público de Naviraí, sem direito a restituições ou indenizações, garantida apenas a posse ao concessionário durante o prazo de vigência do contrato assinado.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei é intransferível, não podendo a referida área de terras, ser vendida ou cedida durante o período da concessão, no todo ou em parte, a terceiros.

Art. 5º Para a utilização do hangar e do Aeródromo, deverá o concessionário, obedecer às normas técnicas de segurança previstas em lei, bem como atender às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 40/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7A8F9675

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2014-NAVIRAÍPREV

Concede Pensão temporária e vitalícia a LUIZ FERNANDO MOMESSO DA SILVA e IZAURA MOMESSO DA SILVA, filho e ex-cônjuge do ex-segurado João Zufino da Silva e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 18 de fevereiro do ano 2014.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão a **Luiz Fernando Momesso da Silva** e **IzauraMomesso da Silva,** filho e ex-cônjuge do ex-segurado, João Zufino da Silva, Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, Matrícula 1019/7, lotado na Gerência de Serviços Públicos, falecido em 10/05/2014, com efeito, a partir do dia 10 de maio de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício serão de R$ 901,86 (novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), assim divididos:
I – R$ 728,10 (setecentos e vinte e oito reais e dez centavos) para Luiz Fernando Momesso da Silva enquanto durar sua condição de dependente;
II – R$ 173,26 (cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para IzauraMomesso da Silva (24% do salário mínimo) de forma vitalícia – Pensão Alimentícia Judicial.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM
Diretor Presidente em exercício.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:73040A85

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Exonera servidores do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, nominados no quadro abaixo, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, com efeito a contar de 1º (primeiro) de junho de 2014.

Nº ORDEM	SERVIDOR	CARGO
1.	Eder Felipe Souza Lima	Gerente Equipe de Assess. e Gestão
2.	Heatclif Horing	Gerente Nuc. Exec. Assessoramento
3.	Rosecler Bezerra dos Santos	Gerente de Eq. Agend. e Regulação
4.	Ramão Derlan Souza	Gerente de Eq. Vig. Patrimonial
5.	Liliane Martins Michelotto	Gerente de Nuc. Gestão e Contratos
6.	Mirce Maria Santelli	Gerente do Nuc. Assess. e Gestão
7.	Samia Aparecida Nunes	Gerente de Eq. R.H.Serv. Adicionais
8.	Andrelise Oliveira dos Reis	Gerente de Eq. Ger. Fun. Assis. Social
9.	Irene Bizarro	Gerente Nuc. Mon. Cont. Execução
10.	Alessandro Jose Florenciano Gazola	Gerente do Nucleo Assess. Tributos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9FA97F83

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença Gestante à servidora Vanessa Dias de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Vanessa Dias de Assis,** matrícula nº 6312-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Símbolo - ENF, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 14 de junho a 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DE47489F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AD08D7D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8BEF3AAD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complem
entar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:218CF70D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2011 de 09 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados no quadro abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2011 de 09.09.2011, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 11, sub-item 11.9 do mencionado Edital.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	3521	Ademir Alves de Souza	27
02	3907	Eliane Moreira dos Santos	28
03	3209	Josiani de Alves Barbosa Ferreira	30
04	2883	Rafaela Carolina Sutil Monteiro	31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:436E808C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, relacionados no quadro abaixo, para ocuparem cargos de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	3412	Vanderson Souza	32
02	3030	Andréia Cristiane Pazini	33
03	3015	Fabiano Francisco do Prado Silva	34
04	1952	Iriana Cristina Bianchi	35

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2012, prorrogado através do Decreto nº 146/2013.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D376D891

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº610, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº610/2014

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1.	Adão Ribeiro Osterberg	pintor	2012/2013	07/05 a 21/05/2014
2.	Adriana Guerra da Silva	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	12/05 a 10/06/2014
3.	Adriana Mara da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
4.	Adriano Fausto Monteiro	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	12/05 a 10/06/2014
5.	Adriano Jose Silvério	Eletricista De Veículos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
6.	Alessandra Barros Chaves	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
7.	Allamanda Moura Pereira	Medico Contratado	2013/2014	26/05 a 24/06/2014
8.	Almir Paulino Alves	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	02/06 a01/07/2014
9.	Ana Lucia Dos Santos Silva Mascarenha	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
10.	Ana Lucia Moreira de Lima E Si	Agente Comunitario de Saúde	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
11.	Anderson da Silva	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	15/04 a 14/05/2014
12.	Angelita Gomes Ribeiro Oliveir	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
13.	Anna Priscila Miyahira dos Santos	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
14.	Antonia Eliza de Aguiar	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
15.	Antonia Genilza dos Reis Medeiros	Gerente de Núcleo da Prot. Soc.Básica	2013/2014	22/05 a 06/06/2014
16.	Antonio Aparecido da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	06/05 a 04/06/2014
17.	Antonio Bento de Souza	Vigia	2013/2014	01/07 a 30/07/2014
18.	Antonio Carlos Moraes Junior	Farmaceutico/Bioquimico	2013/2014	26/05 a 24/06/2014
19.	Antonio Luiz Duarte	Operador de Serviços Públicos	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
20.	Aparecida Salustiano Santos	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	05/05 a 03/06/2014
21.	Aparecido Barbosa Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
22.	Augusto Cesar Canesin	Medico	2012/2013	26/06 a 10/07/2014
23.	Bruna Cardozo	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
24.	Celio Candido dos Santos	Assessor de Gabinete	2013/2014	02/06 a 02/07/2014
25.	Celio Kazuyuki Mioshi	Medico	2012/2013	22/03 a 20/04/2014
26.	Claudia Inez de Aquino	Recepcionista	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
27.	Claudia Willmann Flor Rodrigues	Enfermeiro	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
28.	Claudio Ferreira Botelho	Encanador	2013/2014	15/06 a 14/072014
29.	Cleber Assunção Souza Lima	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
30.	Cleonice Marangueli	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
31.	Clotil da Silva Trindade	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
32.	Cosme Benedito da Silva	Encanador	2013/2014	08/05 a 06/062014
33.	Cristiane Aparecida da Silva	Cozinheiro Escolar	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
34.	Cristina Cândida da Silva	Aux. Enfermagem-Contratado	2012/2013	05/05 a 03/06/2014
35.	Damares Rufino De Almeida da Si	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
36.	Danila Silva de Queiroz	Enfermeiro	2013/2014	23/06 a 07/07/2014
37.	Debora Pini Caramit	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
38.	Deiziely Francisca Gonçalves da Si	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
39.	Denice Aparecida Dantas Loza	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
40.	Diogo Allankar Rodrigues de Aquino	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
41.	Dirceu de Souza Rocha	Vigia	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
42.	Divameire Martins de Souza	Cozinheiro Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
43.	Donizete da Silva	Motorista	2012/2013	03/05 a 02/06/2014
44.	Doraci Moreno Gonçalves de Souz	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
45.	Edson da Silva	Pedreiro	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
46.	Elenides Francisca de Freitas	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
47.	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
48.	Eliane Neves Geraldi	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
49.	Eliane Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
50.	Eliani Aparecida Dos Santos Pinto Primo	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
51.	Eliet`ca de Quadros Maia	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
52.	Elisangela Alexandre de Paula	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
53.	Elisete Maria da Silva	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
54.	Eliza Barbosa de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	16/05 a 05/06/2014
55.	Elizabeth Benitez De Matos Talar	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	07/04 a 06/05/2014
56.	Elizamari Lucio Umbelino	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
57.	Elzira Aparecida Zucca	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
58.	Emilio Benitez Ramires	Topógrafo	2013/2014	22/04 a 06/05/2014
59.	Ernandes Batista de Oliveira Silva	Motorista	2012/2013	20/05 a 18/06/2014
60.	Espedita Francisca Irinea de Jesus Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
61.	Euza Albino	Recepcionista	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
62.	Ezequiel Souza Gonçalves	Tecnico Manut. Par. Jardim	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
63.	Fabiano de Jesus Castriani	Aux. Insp. Sanit Ind. Prod O. Animal	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
64.	Fabio Peixe Mendes	Aux. Insp. Sanit Ind. Prod O. Animal	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
65.	Fernanda Teixeira de Castro	Técnico em Radiologia	2013/2014	05/05 a 25/05/2014
66.	Flitzmar Costa de Souza	Cerqueiro	2013/2014	02/06 a 16/06/2014
67.	Franciely de Colman Moraes	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
68.	Francisco Braz da Silva	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
69.	Francisco Coelho de Carvalho	Gerente do Núcleo de Compras	2011/2012	03/04 a 12/04/2014
70.	Genivaldo Vicente Morais	Operador De Serviços Públicos	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
71.	Gerson de Oliveira	Operador de Retro-Escavadeira	2013/2014	16/06 a 15/07/2014
72.	Gilmara Batista de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	19/05 a 18/06/2014
73.	Gisele de Oliveira Custodio	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
74.	Gislaine Batista Prates	Auxiliar Administrativo	2013/2014	01/05 a 30/05/2014

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
75.	Helenice Maria de Brito Bastos	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
76.	Ilma Cardoso dos Santos	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
77.	Ines Teixeira de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
78.	Irineia Souza da Rocha Sant	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
79.	Ivan Lucas Ransato da Silva	Agente de Saúde Pública	2013/2014	15/05 a 13/06/2014
80.	Izabel Dias de Araujo Silva	Assistente Administrativo	2012/2013	01/06 a 15/06/2014
81.	Jackeline Marcelino dos San	Auxiliar de Laboratório	2012/2013	14/05 a 12/06/2014
82.	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Oficial Administrativo	2013/2014	22/04 a 06/05/2014
83.	Janete de Pontes	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	15/04 a 14/05/2014
84.	Janice de Fátima Gonçalves Cunha	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
85.	Janilda Pinto	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
86.	Jerry Adriano Pereira	Coveiro	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
87.	João Batista Zanuni	Torneiro Mecânico	2013/2014	06/05 a 04/06/2014
88.	João Luis Rosenbaum Filho	Medico Anestesista	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
89.	João Tiburcio de Moraes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	02/06 a 01/07/2014
90.	Jose Antonio da Silva	Vigia	2013/2014	07/05 a 05/06/2014
91.	Jose Aparecido dos Santos	Encanador	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
92.	Jose João da Penha	Fiscal De Rendas I	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
93.	Josemar Tomazelli	Fiscal De Tributos	2013/2014	02/05 a 31/05/2014
94.	Josiane Fatima de Souza Nascimento	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
95.	Josimar dos Santos Silva	Pedreiro	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
96.	Junior Seixas Soares	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
97.	Jussara E. de Pieri Machado	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
98.	Kassia Janys Barros Beserra Lopes	Fiscal De Tributos	2012/2013	05/05 a 03/06/2014
99.	Katia Akemi Da Rocha Ujihara Sales	Gerente Núcleo Assist. Odontológica	2013/2014	06/01 a 25/01/2014
100.	Katia Eunice da Silva Santo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
101.	Ladisladas Avalos	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
102.	Lais Gois de Almeida	Aux. Enfermagem-Contratado	2012/2013	07/04 a 06/05/2014
103.	Laurita Nunes Viana	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	22/05 a 31/05/2014
104.	Lidiane Cristina Avanci de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	2013/2014	14/07 a 12/08/2014
105.	Lourdes Alves Rocha Espíndola	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
106.	Lourdes Inacio Siqueira	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	19/05 a 17/05/2014
107.	Lourdes Ribeiro Leoncio	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	12/05 a 10/06/2014
108.	Luciana Cunha Velasques	Psicólogo	2012/2013	07/04 a 06/05/2014
109.	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	12/05 a 10/06/2014
110.	Lucilene Guedes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	22/04 a 06/05/2014
111.	Lucinda Santos da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/04 a 30/04/2014
112.	Luiz Carlos Garcia	Técnico em Radiologia	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
113.	Luzia Adriana de O. Dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
114.	Marcelo Silveira Monteiro	Motorista	2013/2014	23/05 a 06/06/2014
115.	Márcia Andrade Barros Martins	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
116.	Márcia Andrade Camargo	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
117.	Márcia Candido de Macedo	Cozinheiro Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
118.	Márcia Rodrigues De Paula Rocha	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
119.	Marcio Jose Neves	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod. O. Animal	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
120.	Marcos Antonio Leite	Vigia	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
121.	Marcos Jose Rodrigues Rocha	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
122.	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
123.	Maria A. Martins Lima Rosa	Auxiliar De Enfermagem	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
124.	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
125.	Maria das Dores Martins Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	19/05 a 18/06/2014
126.	Maria de Fátima Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/01 a 30/01/2014
127.	Maria de Fátima Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/04 a 30/04/2014
128.	Maria Elaine Bitencourt Gimene Scapulatempo	Pedagogo	2013/2014	09/06 a 08/07/2014
129.	Maria Elizabete Rodrigues Simões	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	12/05 a 10/06/2014
130.	Maria Helena Marques Vieira	Oficial Administrativo	2012/2013	23/06 a 07/07/2014
131.	Maria Helena Ribeiro do Nas	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/06 a 30/06/2014
132.	Maria Ilza Aranda Victor Va	Atendente De Enfermagem	2013/2014	26/05 a 30/05/2014
133.	Maria Jose de Lima Vaz	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
134.	Maria Licionete Vargas Galo	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
135.	Maria Neuza De Oliveira de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
136.	Maria Nalia de Oliveira Lima	Cozinheiro Escolar	2013/2014	14/03 a 12/04/2014
137.	Maria Rosa de Souza Correia	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
138.	Maria Syrlene Barreto	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
139.	Marinete de Oliveira Andrade da Conceição	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
140.	Marinez Martins de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
141.	Mario Aparecido Pereira Gomes	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	02/04 a 11/04/2014
142.	Marla Fernanda Fernandes Capelaxi	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/06 a 30/06/2014
143.	Marlene Araujo Santos de Oliveira	Aux. Enfermagem-Contratado	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
144.	Marlene Ferreira Menezes	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
145.	Mirian Barbosa Amadeu	Recepcionista	2013/2014	15/05 a 13/06/2014
146.	Nayara Martins Coelho	Auxiliar Administrativo	2013/2014	31/03 a 29/04/2014
147.	Nelzeli Albertina dos Santo	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
148.	Neusa Aparecida Gomes	Auxiliar em Saúde Bucal	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
149.	Nilce Elias da Rocha	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
150.	Nilson Deodato Souza	Pedreiro	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
151.	Nivaldo Marques de Matos	Pedreiro	2012/2013	02/06 a 01/07/2014
152.	Nivia Almeida de Souza	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
153.	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
154.	Odair Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	2013/2014	11/08 a 09/09/2014
155.	Odete Correa Ferreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
156.	Odilia Rosa da Silva Pereira	Aux. Enfermagem-Contratado	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
157.	Orlando Sarti Correia	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
158.	Osmar de Souza	Pedreiro	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
159.	Osvaldo Pereira	Borracheiro	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
160.	Patrícia da Conceição Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
161.	Paulo Aparecido Aquino Santos	Oficial Administrativo	2013/2014	19/05 a 28/05/2014
162.	Pelkin Manoel da Silva	Motorista	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
163.	Renata Pereira da Silva	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
164.	Roberson Quadrado	Operador de Serviços Públicos	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
165.	Roberto Jose da Silva	Operador Equipamentos Automotivos	2012/2013	01/06 a 30/06/2014
166.	Rodrigo Angelo Zanin	Arquiteto	2011/2012	22/04 a 11/05/2014
167.	Rogerio Gregorio de Souza	Motorista	2012/2013	01/06 a 30/06/2014
168.	Rogerio Silva Nascimento	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
169.	Romeu Pereira	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	05/05 a 03/06/2014

170.	Rosangela Baptista dos Sant	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
171.	Rosangela Bilisario da Cruz	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/06 a 10/06/2014
172.	Rosangela de Souza Cancado	Cozinheiro	2013/2014	09/05 a 07/06/2014
173.	Rosangela Rocha de Souza	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
174.	Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
175.	Roselange Aparecida De Oliveira	Auxiliar De Serviços Diversos	2012/2013	15/05 a 13/06/2014
176.	Sandra Aparecida dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	02/05 a 31/05/2014
177.	Sergio Barbosa da Silva	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod.O. Animal	2013/2014	02/06 a 01/07/2014
178.	Sidenir Brito da Silva	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod.O. Animal	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
179.	Simone da Silva Pereira	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod.O. Animal	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
180.	Simone dos Santos Pinho	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod.O. Animal	2013/2014	07/07 a 05/08/2014
181.	Sirlei Gonzaga de Souza Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	19/05 a 17/06/2014
182.	Sirley Aparecida Bressa	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	02/06 a 16/06/2014
183.	Sonia Aparecida da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
184.	Sonia Correia dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2013/2014	26/05 a 09/06/2014
185.	Sonia Maria Neves da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2011/2012	01/05 a 30/05/2014
186.	Sueli Aparecida Faust da Silva	Auxiliar Administrativo	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
187.	Sueli Scatolin de Paula	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
188.	Suely Emi Taira Silvério	Fiscal de Tributos	2012/2013	05/05 a 03/06/2014
189.	Suzana Marssaro Santos Saka	Auxiliar em Saúde Bucal	2012/2013	06/05 a 04/06/2014
190.	Taliza Flores Marques Braga	Gerente Núcleo Planej. e Compras	2011/2012	19/05 a 30/05/2014
191.	Tathiana Christaldo Pereira Nogueira	Cozinheiro Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014

Nome		Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
192.	Uonair Lopes dos Reis	Operador De Serviços Públicos	2013/2014	02/05 a 31/05/2014
193.	Valdenicia Benichio Silva	Assistente Adm. Escolar	2013/2014	14/03 a 12/04/2014
194.	Vanessa Volpato Porto	Agente de Serviço Escolar	2013/2014	01/01 a 30/01/2014
195.	Vânia Santos Araujo Silva	Agente de Saúde Público	2013/2014	01/06 a 30/06/2014
196.	Verônica de Almeida Costa Luciana	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/05 a 30/05/2014
197.	Vicente Pereira da Silva	Pedreiro	2013/2014	05/05 a 03/06/2014
198.	Wilson da Silva Andrade	Aux. Insp. Sanit. Ind. Prod. O. Animal	2013/2014	01/05 a 30/05/2014
199.	Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2012/2013	01/05 a 30/05/2014

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:3E0A13DE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c /c a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 159 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura, com efeito a contar de 1º (primeiro) de junho de 2014.

Nº ORD.	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICA-ÇÃO
1.	Eder Felipe Souza Lima	Gerente Eq. Ouvidoria Geral de Saúde	60%
2.	Heatclif Horing	Gerente Nuc. Gestão de Contratos	60%
3.	Ramão Derlan Souza	Gerente de Eq. Cadastro Patrimonial	60%
4.	Mirce Maria Santelli	Gerente do Nuc. Fin. e Administrativo	60%
5.	Samia Aparecida Nunes	Gerente Equipe Fun. Assist. Social	60%
6.	Andrelise Oliveira dos Reis	Gerente de Eq. Adm. e Patrimonio	60%
7.	Irene Bizarro	Gerente Nuc. do SUAS	60%
8.	Alessandro Jose Florenciano Gazola	Gerente de Núcleo Tributário	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D52FAB06

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c /c a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 159 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura, com efeito a contar de 1º (primeiro) de junho de 2014.

Nº ORD.	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICA-ÇÃO
1.	Eder Felipe Souza Lima	Gerente Eq. Ouvidoria Geral de Saúde	60%
2.	Heatclif Horing	Gerente Nuc. Gestão de Contratos	60%
3.	Ramão Derlan Souza	Gerente de Eq. Cadastro Patrimonial	60%
4.	Mirce Maria Santelli	Gerente do Nuc. Fin. e Administrativo	60%
5.	Samia Aparecida Nunes	Gerente Equipe Fun. Assist. Social	60%
6.	Andrelise Oliveira dos Reis	Gerente de Eq. Adm. e Patrimonio	60%
7.	Irene Bizarro	Gerente Nuc. do SUAS	60%
8.	Alessandro Jose Florenciano Gazola	Gerente de Núcleo Tributário	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4F7A2396

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
6579-0e7373-3	Michele Ramos Marçal dos Santos	Prof. Educação Infantil	02.06 a 28.11.14
3280-8	Maria de Fátima Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	02.06 a 28.11.14
6493-9	Viviana Santos Marques Peralta	Prof. Educação Infantil	24.06 a 20.12.14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:80A72FB8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 26 DE JUNHO 2014

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Justina Mariano de Sá Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1218547891-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 26 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Justina Mariano de Sá Ferreira,** matrícula funcional nº 2948-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 2.622 (dois mil, seiscentos e vinte e dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – 789 (setecentos e oitenta e nove) dias, correspondente ao período de 01-03-1984 a 30-04-1986, prestados a Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II - 220 (duzentos e vinte reais) dias, correspondente ao período de 01-12-1993 a 08-07-1994, prestados a Supermercado Casa Grande 2 Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS; e

III - 1.613 (mil seiscentos e treze) dias, correspondente ao período de 02-05-2001 a 30-09-2005, prestados a Antonito Pires de Souza, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:30EE9457

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 26 DE JUNHO 2014.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Salazar Carmona de Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2012, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Município de Paranaíta- PREVPAR, expedida em 23 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Salazar Carmona de Andrade,** matrícula funcional nº 3435-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta-MT, no período de 13/04 a 20/12/2000, com recolhimentos previdenciários para o PREVPAR.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E43DA4C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 27 de junho de 2014, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, com efeito a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:04241A73

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 27 de junho de 2014, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, com efeito a partir de 03 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6D2FF3AE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
7381-4	Nilsa Ferreira de Souza	Operador de Serviços Público	**15**	17/02 a 02/07/14	**Não**
2228-4	Hellen Marta Martinez	Recepcionista	**11**	16 a 26/06/14	**Não**
6346-0	Roseli Rigonato	Auxiliar de Serv. Diversos	**89**	04/06 a 31/08/14	**Não**
2907-6	Suely Emi Taira Sivério	Fiscal de Tributos	**10**	05 a 14/06/14	**Não**
7397-0	Bruna Santos de Andrade	Agente de Saúde Pública	**14**	20/05 a 02/06/14	**Não**
7397-0	Bruna Santos de Andrade	Agente de Saúde Pública	**25**	3 a 27/06/14	**Sim**
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar de Serv. Diversos	**31**	21/05 a 20/06/14	**Não**
3295-6	Jaqueline de Souza Rufino	Agente Comunitário de Saúde- ACS	**5**	9 a 13/06/14	**Não**
1034-0	Ariadne Rosa Pereira	Médico	**89**	03/05 a 30/07/14	**Não**
2529-1	Délcio Guerra	Borracheiro	**117**	22/05 a 15/09/14	**Não**
2837-1	Nilson Deodato Souza	Pedreiro	**62**	16/04 a 16/06/14	**Não**
2919-0	Simone Soares de Oliveira Sobrinho	Professora de Creche	**15**	09 a 23/06/14	**Não**
3280-8	Maria de Fátima Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	**07**	26/05 a 01/06/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:01F2C4DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a pedido, o servidor Fábio de Castro Souza, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Manutenção de Computadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Fábio de Castro Souza,** matricula nº 3608-0, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Manutenção de Computadores, Símbolo TMC, lotado na Gerência de Administração, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2D8E1BEB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a servidora Claudia Gomes da Silva Pereira, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Direção Clínica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Claudia Gomes da Silva Pereira,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Direção Clínica, lotada na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, a contar de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9EB74AA7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c /c a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 159 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura, a partir de 30 (trinta) de junho de 2014.

Nº ORD.	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
1.	Claudia Gomes da Silva Pereira	Gerente do Núcleo de Administração Hospitalar	60%
2.	Leandro Aguiar Filot da Silva	Gerente de Equipe de Direção Clínica	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AB6F5E59

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Designa o servidor Ederson Veríssimo, para responder cumulativamente, sem ônus, para efetuar a atualização e manutenção diária do Portal de Transparência e do Acesso a informação no Site que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **Ederson Veríssimo,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Informática, Símbolo GER-3, matrícula funcional nº 7058-0, para efetuar cumulativamente e sem ônus, a atualização e manutenção diária do Portal de Transparência e do Acesso à Informação, disponível no site www.navirai.ms.gov.br.

Parágrafo único. Os interessados em obter maiores esclarecimentos em relação as informações disponibilizadas, deverão procurar o responsável designado no paço municipal - Núcleo de Recursos Humanos, de 2ª à 6ª feira, no período das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0BB418CF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 399 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Kátia dos Santos**, efetiva no cargo de Operador de Serviços Públicos, por irregularidades no cumprimento de suas funções, com violação aos art. 112, incisos II, VI, XII c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0D34B129

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 400 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Marcos dos Santos**, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, por abandono de emprego, com violação ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:63DBE608

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 30 de junho de 2014, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Veronilda de Souza Dias**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, por utilização de bem público para uso pessoal durante o horário de trabalho, com violação ao art. 112, incisos I, II, V e XI c/c art. 113, incisos II, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A0CFADA3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2934-3	Solange Messias Falbot	Educador de Creche	**21**	22/04 a 12/05/14	**Não**
3424-0	Elaine Bentos Bernardes	Prof. Educação Infantil	**16**	21/05 a 05/06/14	**Não**
239-9/3433-9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Educação Infantil	**05**	19 a 23/05/14	**Não**
239-9/3433-9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Educação Infantil	**05**	26/05 a 30/05/14	**Não**
688-2	Wanieyre Aparecida de Oliveira	Prof. Séries Iniciais	**15**	02 a 16/06/14	**Não**
34-5	Andréia José dos Santos Galvão	Prof. Séries Iniciais	**04**	03 a 06/06/14	**Não**
3055-4	Marcia Rodrigues de Paula Rocha	Agente de Serviço Escolar	**30**	20/05 a 18/06/14	**Não**
2483-0e2484-8	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Séries Iniciais	**30**	19/05 a 17/06/14	**Não**
2234-9	Giancarla Baraldi	Professora de História	**15**	04 a 18/06/14	**Não**
6229-1	Ângela Maria da Silva	Cozinheiro Escolar	**05**	09 a 13/06/14	**Não**
590-8	Rita de Cássia Meurer	Técnico em Laboratório	**15**	07 a 21/04/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de junho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5A3F1565

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3136-4	Keyla Jussara Flores Freitas	Psicóloga - PSI	**30**	02/06 a 01/07/14	**Não**
3857-1	Fatima Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem-ENF	**10**	21 a 30/05/14	**Não**
2258-6	Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	**30**	08/05 a 06/06/14	**Não**
2258-6	Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	**29**	07/06 a 05/07/14	**Sim**
1450-8	Mercedes Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**10**	03/06 a 12/06/14	**Não**
2992-0e3414-2	Janaina Aparecida da Cruz Benati	Prof. Series Inicias	**10**	02 a 11/06/14	**Não**
958-0e1689-6	Elisângela Perin da Silva	Prof. Matemática	**31**	29/05 a 28/06/14	**Não**
2528-3	Sirlei Leviski Medeiros	Agente de Serviço Escolar	**10**	17 a 26/06/14	**Não**
1023-5e1985-2	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Prof. Ciência	**33**	26/05 a 27/06/14	**Não**
933-4	Arminda Jardim de Meira Jacinto	Cozinheira Escolar	**60**	09/05 a 07/07/14	**Não**
3802-4	Kellen Luciane Seiffert Storack	Prof. Língua Portuguesa	**06**	24 a 29/06/14	**Não**
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Agente de Serviço Escolar	**15**	20/05 a 03/06/14	**Não**
3105-4	Ana Rosa Alves Dantas	Agente de Serviço Escolar	**10**	05 a 14/06/14	**Não**
3049-0	Maria Gonçalves da Silva	Prof. de Creche	**93**	12/05 a 12/08/14	**Não**
2851-7	Divameire Martins de Souza	Cozinheira Escolar	**30**	02/06 a 01/07/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B14A25EC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso

Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2011 de 09 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados nos quadros abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2011 de 09.09.2011, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 11, sub-item 11.9 do mencionado Edital.

CARGO: OPERDOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OSP

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
001	2740	Leticia Araujo Pires	51
002	3154	Luiz Paulo dos Santos	52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 03 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:10EAECD4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, prorrogado através do Decreto nº 146/2013, relacionados nos quadros abaixo, para ocuparem cargos de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, a contar de 3 de julho de 2014.

CARGO: OPERDOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OSP

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
001	2933	Fabricia Soraya Jeamanordes da Silva	55
002	2091	Cristiane Batista dos Santos	56

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2012, prorrogado através do Decreto nº 146/2013.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:BEBB271A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Exonera a pedido, a servidora Fátima Aparecida Rodrigues, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Fátima Aparecida Rodrigues,** matricula nº 3857-1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo AEN, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar de 2 (dois) de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A63DB056

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4200/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 177/2014 – PREGÃO Nº. 035/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2014. FAVORECIDO: NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 9.031,35 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1DAD3BC3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4284/2014

PROCESSO Nº. 078/2014 – PREGÃO Nº. 025/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2014. FAVORECIDO: R FANT LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE BUEIROS E POÇOS DE VISITAS E DE REDE DE ESGOTO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAU, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS- VALOR: R$ 33.000,00 – DOTAÇÃO: 17.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 03/07/2014 –

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:19D067A9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4124/2014 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 192/2014 – PREGÃO Nº. 062/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2014. FAVORECIDO: CARIBEL ODILON CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 5.300,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 26/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E6591AA5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4116/2014

PROCESSO Nº. 518/2013 – PREGÃO Nº. 145/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2013. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO CALÇAMENTO DO ESPAÇO MEMORIAL, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 96,75 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 26/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:600D9217

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4151/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: COLOMBI – MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 1.902,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.014.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:24021D3E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4152/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 12.308,30 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E9D5D75B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4153/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 16.006,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8742B0B3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4154/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 11.943,41 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:821BFE85

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4155/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: K2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 7.756,30 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C3563B55

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4156/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 4.530,10 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:46B7A335

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4157/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: V.I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA

SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 3.885,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:04AA6728

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4158/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 2.894,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EA68CC84

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4159/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: NAVIPEL – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 437,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.014.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E0B4CCB8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4160/2014

PROCESSO Nº. 190/2014 – PREGÃO Nº. 060/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014. FAVORECIDO: W.F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 2.370,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 30/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DE1628DD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 160/2013

Processo nº 420/2013 – Dispensa por Justificativo nº 123/2013.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Escola Paraíso da Criança Ltda - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 160/2013 com contratação encerrada contados de data retroativa do dia 12/02/2014. Fundamento Legal: artigo 78 e 79, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Naviraí – MS, de 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9533C033

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 139/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 407/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 139/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3442, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 3.705,00 (três mil seiscentos e cinco reais).

Naviraí – MS, 04 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F95EA3D6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2014

CONTRATO N° 132/2014 - PROCESSO Nº. 174/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: KARINA DE MORAES DEO - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AUDITIVO (TERAPIAS FONOAUDIOLÓGI-CAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDIMENTO AO MENOR LUÍS FERNANDO BARBOSA DA SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 04/07/2014 a 01/10/2014- VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela contratante) e Karina de Moraes Deo (pela Contratada).

Naviraí – MS, 04 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3684FC16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1230/2014.

PROCESSO Nº. 407/2014 – JUSTIFICATIVA Nº. 139/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3442, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO.

Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR: R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:59E949A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2014

CONTRATO N° 197/2014 - PROCESSO Nº. 297/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 04/07/2014 a 01/10/2014- VALOR TOTAL: R$ 7.724,50 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 986). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela contratante

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:282DE5C9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 552/2014.

PROCESSO Nº. 407/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 139/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3442, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792)
VALOR: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:95DDEB1C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 140/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 408/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 140/2014.
Favorecida: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 70.524.178/0001-17
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, A SER REALIZADO POR ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800269-36.2014.8.12.0029, MANDATO Nº. 029.2014/001576-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Data da Ratificação: 03/07/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:ACCA7785

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 554/2014.

PROCESSO Nº. 408/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 140/2014.
Favorecida: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 70.524.178/0001-17
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, A SER REALIZADO POR ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800269-36.2014.8.12.0029, MANDATO Nº. 029.2014/001576-3, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EE09AF83

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014

PROCESSO Nº. 222/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresas Vencedoras: **GRÁFICA CRISTAL LTDA**, com os itens: 001, 005, 007, 008, 012, 016, 028, 029, 032, 033, 042, 043, 046, 049, 050 e 052, totalizando o valor de R$ 35.534,70 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); **CÁSSIA SIMÕES SANTANA – ME**, com os itens: 002, 006, 011, 013, 018, 022, 023,

025, 027, 030, 034, 035, 038, 039, 040, 044, 045, 047, 048, 051, 053, 054, 060, 062, 063, 064, 066, 069, 070 e 075, totalizando o valor de R$ 31.737,60 (trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**, com os itens: 003, 004, 009, 010, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 024, 026, 031, 036, 037, 041, 056, 057, 058, 059, 061, 065, 067, 068, 071, 072, 073 e 076, totalizando o valor de R$ 31.611,60 (trinta e um mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos). Os itens: 055 e 074, foram considerados FRACASSADOS.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **222/2014** referente ao Pregão Presencial nº. **072/2014**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **222/2014** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **072/2014**

Naviraí, 07 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:5BD2FD3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 141/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 409/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 141/2014.
Favorecida: "VILLELA & BORGES COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 02.591.039/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE CÂNDIDO MARTINS LOPES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801149-13.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/004843-2, PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA VARA CÍVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 727).
Data da Ratificação: 03/07/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9C593AB7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 142/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 410/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 142/2014.
Favorecida: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.715.646/0005-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, PLACAS HTO-3362, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, ATRAVÉS DO NMCVM – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1197) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2137).
VALOR TOTAL: R$ 359,13 (trezentos e cinqüenta e nove reais e treze centavos).

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FC89B647

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1234/2014.

PROCESSO Nº. 410/2014 – JUSTIFICATIVA Nº. 142/2014.
Favorecida: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.715.646/0005-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, PLACAS HTO-3362, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, ATRAVÉS DO NMCVM – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1167)
VALOR: R$ 309,13 (trezentos e nove reais e treze centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B5CEE06F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1236/2014

PROCESSO Nº. 409/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 141/2014.
Favorecida: "VILLELA & BORGES COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 02.591.039/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE CÂNDIDO MARTINS LOPES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801149-13.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/004843-2, PODER JUDICIÁRIO PRIMEIRA VARA CÍVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 727).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6C3466A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 557/2014.

PROCESSO Nº. 410/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 142/2014.
Favorecida: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.715.646/0005-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, PLACAS HTO-3362, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, ATRAVÉS DO NMCVM – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 2137).
VALOR: R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D7B598B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 411/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 143/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3441, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792) e 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 7.503,00 (sete mil e quinhentos e três reais).

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:859E0208

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1235/2014

PROCESSO Nº. 411/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 143/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3441, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO. Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 1173).
VALOR TOTAL: R$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de JULHO de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:28AC82C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 556/2014.

PROCESSO Nº. 411/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 143/2014.
Favorecida: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 08.440.584/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4, PLACAS NRZ-3441, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE CUBO DIANTEIRO.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 1792).
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F6ECBB91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 01 DE JUNHO DE 2014 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas semestral dos recursos repassado a entidade Obras Sociais Jesus Consolador para a execução do projeto "Criança Jovem Digital", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.1792 de 30 de Março de 2012 e Lei Municipal nº. 1.809 de 04 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 80ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 01 de junho de 2014;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas semestral dos recursos repassado a entidade Obras Sociais Jesus Consolador para execução do projeto " Criança Jovem Digital", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 01 de junho de 2014.

CÁSSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9C017FC8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 01 DE JUNHO DE 2014 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para escolha de suplentes do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.1792 de 30 de Março de 2012 e Lei Municipal nº. 1.809 de 04 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 80ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 01 de junho de 2014;

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para escolha de suplentes do Conselho Tutelar, com a seguinte composição:
Cássia Tosta Alves Vieira Almeida
Aparecida Francisca Machado Gonçalves
Leliseva Ferreira de Andrade Silva
Suelen Falsete Castanheira Lopes
Rosilita Monteiro de Araujo Rocha
Roberta Cristina dos Santos Almeida

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 01 de junho de 2014.

CÁSSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D9C10D7C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 242 DE 07 DE JULHO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 159 da Lei Complementar Municipal nº. 47, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR o afastamento da servidora **TERESINHA AUXILIADORA DANTAS**, Secretária de Escola, matrícula n° 645, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até o julgamento final do processo, a contar da publicação deste ato ou da intimação pessoal da mesma, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 3150/2014, de que trata a Portaria nº 239, de 02 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 03 de julho de 2014;

Artigo 2º. DETERMINAR que a servidora ora afastada permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefones dos locais onde possam ser encontrada no período do afastamento.

Artigo 3º. DETERMINAR que durante o afastamento da referida servidora, a mesma fica proibida de utilizar os uniformes, ferramentas ou outros apetrechos que deixam a entender que está no exercício de suas funções.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:74BC7705

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 097, DE 02 DE JULHO DE 2014

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade da ampliação do Campus da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade universitária de Paranaíba-MS.

Considerando a vinda de novos cursos caso haja salas, laboratórios e/ou bibliotecas disponíveis.

Considerando ser o imóvel descrito nesse ato limítrofe à sede da UEMS – unidade de Paranaíba-MS.

Considerando, por derradeiro, a atual dificuldade financeira enfrentada pelo município aliada à necessidade de fomentar o ensino superior como fonte de alavancar a economia local, bem como da disposição dos expropriados em aceitarem o pagamento da área mediante compensação dos IPTUs vincendos, sem que haja dispêndio imediato de recursos públicos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, letras "e" e "m" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel urbano com os limites e confrontações seguintes:

I – Quatro lotes de terrenos pertencentes à Quadra 31, objeto da Matrícula N.º 6.972 do SRI desta Comarca, perfazendo um total de 1.965,03m² (hum mil novecentos e sessenta e cinco metros e três centímetros quadrados), localizada entre as Ruas Benedito Rodrigues da Silva e Avenida Papa João Paulo II, no bairro Santa Mônica, nesta cidade, contendo as seguintes confrontações:

a) AO NORTE: 32,30m com a Rua Benedito Rodrigues da Silva; AO SUL: 24,45m com a Rua Papa João Paulo II; AO NASCENTE: 68,50m com a UEMS; AO POENTE: 70,90m Com a Matricula nº 26.614 de Propriedade de "Santa Mônica" Empreendimentos Imobiliários – Ltda. Limites – Confrontações: Uma Quadra Localizada, à **171,49m** da esquina da Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri com a Avenida Papa João Paulo II, e divisa com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Lado **ÍMPAR** da numeração predial da Av. Papa João Paulo II. Daí segue limitando com a Av. Papa João Paulo II, ao **SUL** em uma distância de **24,45m**, até encontrar a divisa com a matrícula n° 28.614. Daí defletindo à direita, segue limitando com a matrícula n° 28.614, ao **POENTE** em uma distância de **70,90m** até encontrar a margem da Rua Benedito Rodrigues da Silva. Daí defletindo à direita segue limitando com a Rua Benedito Rodrigues da Silva, ao **NORTE** em uma distância de **32,30m**, até encontrar a divisa com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Daí defletindo à direita segue limitando com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), ao **NASCENTE**, em uma distância de **68,50m**, ao ponto onde deu-se o início desta descrição.

Artigo 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior, destina-se à ampliação do Campus da UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul) - unidade de Paranaíba-MS.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2B6BE704

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.965, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre acesso de pedestres às repartições públicas, construções de calçadas e das outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a construir calçadas na parte frontal nos terrenos baldios para facilitar o acesso de pedestres e pessoas deficientes ás repartições públicas federal, estadual e municipal.

Artigo 2º. As calçadas deverão obedecer a um padrão único a ser definido pela secretaria de obras do município.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal terá prazo ate 31/12/14 para encaminhar o projeto de lei complementar propondo alterações no código Tributário Municipal autorizando o lançamento da taxa e contribuições e de melhorias no IPTU dos imóveis beneficiados.

Artigo 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:277DEA94

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.964, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Proíbe Porteiras e Colchetes em Estradas que passa o transporte Escolar e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica proibido o uso de Porteiras e Colchetes nas estradas Municipais onde existe transporte escolar Municipal.

Parágrafo único - A proibição prevista no *caput* se estende a todas as Estradas em que passa os Ônibus e Vans que transportam os alunos para as escolas do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:003C2C01

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.966, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Altera denominação de via pública nesta cidade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. A atual **Avenida Paraná**, localizada no Bairro Industrial de Lourdes, passa a denominar-se **AVENIDA NOGINEL DE PAULA**.

Artigo 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a inclusão da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EEA643F2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.963, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar mata-burros para os proprietários de lotes dos Agricultores Familiares do Município de Paranaíba-MS"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mata-burros para as propriedades dos Agricultores Familiares.

Artigo 2º. Fica compreendido e será permitida a doação para os produtores onde passa o transporte escolar.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C1956164

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 098, DE 07 DE JULHO DE 2014

"Estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas municipais na data que menciona".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação da seleção brasileira de futebol para a semi-final da Copa do Mundo 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido o horário das 7h às 13h (horário de MS), ininterruptamente, para o funcionamento das repartições públicas municipais no dia **08 do corrente mês**, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º. O disposto no "caput" não se aplica às unidades escolares e aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º. No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9759D181

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 237 DE 25 DE JUNHO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do PROCON, lotado junto a Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **03 de julho de 2014**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:866B95A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de clínica especializada para remoção e tratamento de dependente químico, conforme determinação judicial nº 0802746-84.2013.8.12.0018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 5 (cinco) meses.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2014.

FAVORECIDO: ROSANGELA BIAZI FABIANO FERREIRA DA SILVA - CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.786.980/0001-13
VALOR: R$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).
PRAZO: 5 (cinco) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:EA299A15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 / 2014 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite 2014 da Expansão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;
CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 10.ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 26 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, denominado ACESSUAS TRABALHO.
Art. 2° Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento da expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
Art. 3º - Não aprovar o Termo de Aceite – responsabilidade de gestão e compromissos para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipes Volantes, cofinanciados pelo MDS, em 2014.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de junho de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:5E81E3F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 02 / 2014/ CMDCA

"Designa Conselheiros para compor a Comissão Especial de Caráter Temporário e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 10 de junho de 2014 na 9ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar conselheiros para compor a Comissão Especial de Caráter Temporário, para estudo de alteração da Lei Municipal nº 842/07 de 26 de junho 2007.
Conselheira **Celina de Moura** – represente Titular da Secretaria Municipal de Administração;
Conselheira **Michela Glaziela Hopka –** representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Conselheira **Sandra Sakaguti** – representante Titular do Centro Espírita André Luís;
Conselheira **Guiomar Soares dos Santos** – representante Titular da Sociedade Pestalozzi;
Conselheira – **Daniela Teixeira Onça** – representante Suplente do Centro Espírita André Luís.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 10 de junho de 2014.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Presidente – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:82BA9927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fluoreto de sódio 0,2% e kit saúde bucal contendo escova dental, creme dental e sacola em pvc, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora para o item 02, a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP. LTDA.-ME, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07 de Julho de 2014. Não houve interessados para o item 01.

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5095D09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em apartamento com cama de solteiro, incluindo café da manhã, almoço e jantar, para atendimento de pessoas em situação de rua, resultou vencedora a empresa DENILDE GOMES MAGALHÃES - EPP, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07 de Julho de 2014.

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FBBBF1E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2014
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

Em face ao julgamento e classificação da Proposta de Preços constante da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços n. 001/2014, tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para execução das obras de REFORMA da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS**, sagrou-se vencedora do certame a empresa **JR COMÉRCIO, OBRAS E SINALIZAÇÃO LTDA**, com o valor global de **R$ 274.444,48** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de julho de 2014.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:1DBBEF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 237/2014

Decreto "P" nº 237/2014 PMSGO-GAB 04 de Julho de 2014.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir à servidora ***CLAUDIA INARA RIBAS LOSCHI MORAES***, matrícula 2994, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, atualmente exercendo o cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A8BC23D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 239/2014

Decreto "P" nº 239/2014 PMSGO-GAB 07 de Julho de 2014.

Nomear Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, no período compreendido entre 07/07/2014 e 31/12/2014, a servidora abaixo relacionada:

DIRETOR	UNIDADE ESCOLAR
Olga Maria Vicentini	CMEI – Mundo da Criança

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BD095DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 236/2014

Republicado por incorreção.
Decreto "P" nº 236/2014 PMSGO-GAB 02 de Julho de 2014.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***ALEXANDRE JOSE DA SILVA***, matrícula 4005, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F0A4137F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 011112/2014
Processo licitatório nº 100/2014
Pregão presencial nº 079/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender pacientes especiais da rede municipal de saúde, como pacientes terminais de câncer, pacientes psiquiatricamente afetados, pacientes cardiopatas, dentre outros, em que os medicamentos da rede não

fazem mais efeitos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 26.921.908/0001-21

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 079/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de Julho de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:45B7CC32

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 767/2014

Decreto nº. 767/2014 PMSGO 02 de julho de 2014.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1ºFica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de MobilizaçãoSocial Contra a Dengue, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*
Representante da Igreja Católica	Irmã Alaíde da Silva

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*
Representante da Igreja Católica	Nelci Terezinha Bordignon Spegiorin

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0ADE0A49

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 768/2014

Decreto nº. 768/2014 PMSGO 02 de julho de 2014.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1ºFica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Habitação, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Juliana Flávia Ramos Ferreira

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Daniele Lima Rieger

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de julho de 2014.

.
ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:5F72D636

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 769/2014

Decreto n º 769/2014 pmsgo-gab 04 de julho de 2.014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 579/04 de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os bares e similares funcionarão no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas, podendo ser estendido até as 24h nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, tais como:
Clubes;
Danceterias;
Conveniências;
Conveniências de postos de combustíveis.

Parágrafo Primeiro. Para efeitos deste Decreto, ficam definidos como bares e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.
Parágrafo Segundo. Excetuam-se dos limites de que trata o "caput" deste artigo, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e padarias.
Parágrafo Terceiro. Ficam caracterizados como restaurantes, pizzarias e padarias os estabelecimentos comerciais que vende e serve comida preparada ao público em geral e comercializa gêneros alimentícios e congêneres.
Parágrafo Quarto. Ficam definidas como lanchonetes os estabelecimentos comerciais especializados em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches mesmo fora do horário normal das refeições.
Parágrafo Quinto. Os eventos similares, com duração não superior a 15 (quinze) dias terão licença especial de funcionamento, expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 2º A fiscalização de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto e a autuação dos infratores poderão ser realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Parágrafo Único. Os critérios para a fiscalização e autuação de que trata o *caput* deste artigo serão definidos através de Convênio a ser

firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Art. 3º Os bares e similares poderão funcionar em horário especial, mediante alvará especial, a ser expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que satisfaçam as seguintes condições:
a)Apresentem licença sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
b)Apresentem Alvará expedido pela Delegacia de Polícia Civil, com declaração de inexistência de registro de crimes contra os costumes e/ou contra a vida no período de 12 (doze) meses;
c)Apresentem Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
d)Comprovem a contratação de empresa de segurança privada, visando promover a segurança das pessoas que utilizam o estabelecimento interna e externamente.

Parágrafo Único. Havendo a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, na forma do disposto no artigo 4º, III da Lei nº 579/04, a concessão de novo Alvará Especial só ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º As denúncias de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto poderão ser feitas através do telefone 190 (Polícia Militar).

Art. 5º Os infratores das disposições contidas na Lei Municipal nº 579/04 ficam sujeitos as penalidades previstas na legislação pertinente em vigor.

Art. 6º O estabelecimento comercial caracterizado como lanchonete que já possui o alvará de funcionamento 2014, executa-se dos limites previstos no "caput" do art. 1º da Lei nº 579/2004 com alteração da Lei nº 953/2014, não sendo necessária a emissão de novo alvará de funcionamento 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 020/05, de 02 de março de 2005.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 04 de julho de 2014.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:D748450A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 770/2014

Decreto n° 770 /2014 PMSGO-GAB 07 de julho 2014.

Dispõe sobre a dispensa dos servidores Públicos Municipais durante o horário de jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam dispensados de suas atividades, no dia 08 de julho de 2014, no período vespertino, os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo.

Art. 2 º Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 07 de julho de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:641D5369

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI 034/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 17.811,57 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000 Infra-Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção Pavimentação Asfáltica Guias/Sarjetas
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações..... R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.008.04.000.0000.0.000 Administração
02.008.04.122.0000.0.000 Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000 Programa de Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
02.008.04.122.0026.1.160 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

Total Geral .....R$ 17.811,57

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 12.180,00
Sub Total.....R$ 12.180,00

01.000.00.000.0000.0.000 Poder Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000 Câmara Municipal
01.001.01.000.0000.0.000 Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001.0.000 Processo Legislativo
01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.631,57
Sub Total.....R$ 5.631,57

Total Geral.....R$ 17.811,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6840A11B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2014.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do servidor, **CEZAR AUGUSTO BULLIO,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** Símbolo STO-16, Nível VIII, Classe A, Referência I Lei Complementar nº 024/2013, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

II - Publique-se, Registre – se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 30 de junho de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:6BEC89F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 146 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais na data que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, ARI BASSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil; Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e,
Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria,
Considerando a necessidade de funcionamento dos serviços essenciais a população mesmo nos dias de jogos,

DECRETA:

Artigo 1º – As repartições públicas municipais, no dia **08 de julho de 2014** semi-final da Copa do Mundo FIFA (jogo BrasilxAlemanha) farão os seguintes horários:

Paço Municipal - Das 07h às 11h atendimento externo.
Das 07h às 13h trabalho interno.
Setor de Tributação - Das 07h às 13h atendimento externo/interno.
Secretaria de Educação - De acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e calendário escolar, exceto os serviços de caráter essencial.
Secretaria de Saúde - Das 07h as 13 horas atendimento externo/interno, excetuando os serviços de caráter essencial.
Demais Secretarias - Das 07h às 13h atendimento externo/interno.

Artigo 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência,
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:E70D64C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 485/2014

Nomeia Merendeira – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES CARISSIMI,** para ocupar o cargo de **Merendeira – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8A5F7B22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 484/2014

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ISMAIR ALVES DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:81BE5369

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 487/2014

Nomeia Agente Comunitário de Saúde Área 6: ESF Eldorado II

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **LIDIANE PAIVA FRANCO,** para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Área 6: ESF Eldorado II,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9F8F4852

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 488/2014

Nomeia Merendeira – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **LILIANE CEDRAN DE PAIVA,** para ocupar o cargo de **Merendeira – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3E9DB5BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 489/2014

Nomeia Merendeira – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **MARLI CHAGAS DE MORAES,** para ocupar o cargo de **Merendeira – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D7EEEAB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP030, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E EDICLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e EDICLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), RG 001.980.192 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 051.928.281-71, residente e domiciliado à Rua Frederico Soares, 207, São Bento – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
"Contratante"

EDICLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:5006731E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ANDRÉ ALVES DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ANDRÉ ALVES DA SILVA, brasileiro (a), RG 001.564.557 SEJUSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 022.897.951-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Lopes Ferreira, 237, Jardim do Sul– Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ ALVES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:9634C0DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ANATALÍCIO ALÉM.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ANATALÍCIO ALÉM, brasileiro (a), RG 1122089 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 001.183.411-03, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 961– Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ANATALÍCIO ALÉM
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:973EDA15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP036, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E MARIO PEREIRA DE BRITO.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e MARIO PEREIRA DE BRITO, brasileiro (a), RG 000.808.323 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 638.031.431-87, residente e domiciliado à Rua Cezar Neto de Menezes, 127, Residencial Pindorama – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO PEREIRA DE BRITO
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:BF222F56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP033, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JOÃO PEDRO CRISTALDO PIRES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JOÃO PEDRO CRISTALDO PIRES, brasileiro (a), RG 351.742 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 433.477.531-91 residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 10, Centro– Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO

Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PEDRO CRISTALDO PIRES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:58FC3B93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP032, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JOÃO CARLOS LOPES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JOÃO CARLOS LOPES, brasileiro (a), RG 000.540.713 SEJUSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 481.465.871-00, residente e domiciliado à Rua Trajano Roberto Ferreira, 37 – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:C6B9D665

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP028, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E COSME DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e COSME DA SILVA, brasileiro (a), RG 001089655 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 891.093.331-34, residente e domiciliado à Rua Diogo F. Steffanello, 245, Jardim do Sul – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
"Contratante"

COSME DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:47F349E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP027, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E ARCIDES ZANIN.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e ARCIDES ZANIN, brasileiro (a), RG 3.861.823-7 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 251.051.919-00, residente e domiciliado à Rua dos Barbosa, 180 – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
"Contratante"

ARCIDES ZANIN
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E29D0159

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP034, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JOÃO PIRES LOPES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JOÃO PIRES LOPES, brasileiro (a), RG 068.482 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 043.743.631-49, residente e domiciliado à Ferroviária, casa 04 – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PIRES LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:17F19209

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP035, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E LUIZ BENTO DE OLIVEIRA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e LUIZ BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), RG 1840317 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 436.465.811-15 residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 215– Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ BENTO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:FA4346D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP037, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E REGINALDO CARLOS ARRUDA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e REGINALDO CARLOS ARRUDA, brasileiro (a), RG 6.948.882-0 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 284.891.728-89, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, Centro – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINALDO CARLOS ARRUDA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:7F0B2227

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP031, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E JOÃO ALVES DA SILVA.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e JOÃO ALVES DA SILVA, brasileiro (a), RG 880.248 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 489.491.751-34, residente e domiciliado à Rua Evaristo Anzileiro, 156, Jardim Petrópolis – Sidrolândia - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
"Contratante"

JOÃO ALVES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F6FB06B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 490/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Técnico I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ROGÉLHO DA CRUZ CHADID,** do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS 5, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos sete dias do mês de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0D6D096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO 138/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2014
PARTES:
Locatário: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
Locadora: Devanir Gomes Ferreira Zampieri e **Remi José Zampieri**
OBJETO
Os **Locadores** é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel urbano determinado pelo Lote 4B, da Quadra 141, localizado na Rua Nioaque nº 189 – Centro- Sidrolândia/MS
VALOR:
O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão Especial, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 2611/2014, é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período descrito na Cláusula Quinta, que deverá ser pago em 07 (sete) parcelas, com vencimento todo dia 15 de cada mês, sendo o valor global de R$ 37.800,00(trinta e sete mil oitocentos reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0240-2.268 – Manutenção da educação Infantil
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 169.
PRAZO
O prazo da presente locação é de 07 (sete) meses,com inicio em 02/06/2014 e termino em 30/12/2014
ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora: Devanir Gomes Ferreira Zampieri e **Remi José Zampieri**

SIDROLÂNDIA-MS, 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:19FFC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente a licitação na modalidade pregão presencial nº 057/2014, fica convocado o representante da empresa: **C Buzzi Malhas e Comunicação Visual-ME** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 04 de Julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal Sidrolandia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3BC102CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente a licitação na modalidade pregão presencial nº 058/2014, fica convocado o representante da empresa: **D & B Com. Atacadista de confecções Ltda.** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 04 de Julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolandia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F9452799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente a licitação na modalidade pregão presencial nº 059/2014, fica convocado o representante da empresa: Pica Pau Agropecuária e Construção Ltda**.** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 07 de Julho de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B7572325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº01/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2130/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 01/07/2014
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Sete dias do mês de Julho, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **(Marpav Construções e Comércio Ltda-EPP),** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº101/2013, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2130/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente a concorrência n°01/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para execução de recuperação de pavimentação com lama asfáltica nos diversos logradouros do município de Sidrolândia/MS, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro e especificações constantes dos Anexos que Integram este Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A CPL convocará formalmente a prestadora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a obra, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada serviço nas unidades deverá ser efetuado mediante ordem de serviço escrita, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para prestação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de inicio da prestação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5.O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar,subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1.Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, Conforme medições, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;
7.2. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;
7.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);
7.4 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
7.5. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
7.7. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;
7.8. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;
7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.12. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.13. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido àprestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Pavimentação asfáltica grossa-execução de lama asfáltica grossa exclusive Emulsão RL-1C**	M2	187.064,36	0,32	59.892,60
02	**Serv. De Limp. Da superfície c/ jato de alta pressão-serviço de limpeza da superfície com jato de alta pressão**	M2	187.164,36	6,95	1.300,792, 30
03	**Transp. De Mat. De Qualquer natureza DMT=30km-transporte. de material de qualquer natureza DMT=30 KM**	km	84.223,96	0,71	59.799,01
		Total Geral		R$ 1.420.493,91	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações do Decreto Municipal nº101/2013, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de sidrolandia MS

MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A9182E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
PARTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **Infortech Informática Ltda**
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as especificações constantes no anexo I do termo de referencia deste ediptal.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 92.610,00(noventa e dois mil seiscentos e dez reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder Executivo**
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**
04.122.0046.2246	**Man. Ativ. Sec. Municipal de Administração**
4.4.90.52 **Ficha-078**	**Equipamento e Material Permanente**

02.04	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12.361.0204.1102	**Equipar e Estruturar Unidades da rede Municipal**
4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**
Ficha002	

02.04	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12.361.0204.1102 **4.4.90.52**	**Manutenção da Educação infantil 40 %** **Equipamento e Material Permanente**
Ficha-034	
02.01	**Gabinete do Prefeito**
04.122.0045.2231	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanentes**
Ficha-0012	

ASSINANTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**
Contratada: **Infortech Informática Ltda**

SIDROLÂNDIA MS 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DD170A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

PARTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **Moacir Hernandes Nonato**

OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as especificações constantes no anexo I do termo de referencia deste edital.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.492,00(um mil quatrocentos e noventa e dois reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder Executivo**
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**
04.122.0046.2246	**Man. Ativ. Sec. Municipal de Administração**
4.4.90.52 **Ficha-078**	**Equipamento e Material Permanente**

02.04	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12.361.0204.1102	**Equipar e Estruturar Unidades da rede Municipal**
4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**
Ficha002	

02.04	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
12.361.0204.1102	**Manutenção da Educação infantil 40 %**
4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**
Ficha-034	
02.01	**Gabinete do Prefeito**
04.122.0045.2231 **4.4.90.52**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** **Equipamentos e Materiais Permanentes**
Ficha-0012	

ASSINANTES
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**
Contratada: **Moacir Hernandes Nonato**

SIDROLÂNDIA MS 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:96D5C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2968/2014
Pregao Presencial Nº 065/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial***, Ata de Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICROONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR.
.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 21 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B166CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2987/2014
Pregao Presencial Nº 064/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial***, Ata de Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 10:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2014, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:235B6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2940/2014
Pregao Presencial Nº 063/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial***, Ata de Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECANICOS, GUINCHO E TORNEARIA
.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2014, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F2158E84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 045/2014

1. Trata-se de parecer em processo administrativo aberto pelo Diretor do Departamento de Saúde, em razão do atraso apresentado pela empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA na entrega dos medicamentos na qual a mesma sagrou-se vencedora no Pregão Presencial 013/2014.

2. A empresa notificada apresentou defesa, alegando, em apertada síntese, que o laboratório TEUTO, que fornece os medicamentos faltantes (Atenolol, Dexametasona, Metildopa, Haloperidol) está em atraso na entrega dos mesmos. Juntou ofícios.

3. É o breve relatório.

4. Perquirindo-se os documentos acostados, é possível verificar que a empresa notificada foi manifestamente temerária e negligente em sua conduta na realização do pregão, ofertando medicamento do qual não possuía estoque. Fica nítida a má-fé da mesma perante a administração pública, principalmente no que se trata ao seu atraso na entrega de medicamentos essenciais na rede de saúde municipal.

5. Nesse passo, tendo-se em vista que consultando os arquivos do Executivo Municipal foi possível verificar que a empresa notificada não é ré em nenhum outro processo administrativo, e, diante disso, seria desproporcional a cominação de multa ou rescisão do contrato.

6. Nesse prisma é a melhor Jurisprudência:

ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO - DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - APLICAÇÃO DE PENALIDADES - SUSPENSÃO - POSSIBILIDADE - ARTS. 86 E 87 DA LEI Nº 8.666/93 - REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO -AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.
1- Dos documentos constantes dos autos, extrai-se que não obstante ter ocorrido a inexecução parcial do contrato em virtude do atraso na entrega de diversos pedidos, houve ainda a inexecução total do contrato, uma vez que alguns pedidos sequer foram entregues, o que por si só já seria suficiente para a aplicação do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
2- Tanto o processo de suspensão como o de advertência seguiram por seu rito normal com amplo direito de defesa e contraditório à impetrante, como se pode ser constatado nos documentos constantes dos autos.
3- Uma vez averiguada a inexecução parcial ou total, bem como o atraso injustificado do contrato, condutas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nasce para o agente administrativo o dever de tomar as providências cabíveis, instaurando o devido processo administrativo, a fim de aplicar as sanções preceituadas. Trata-se a toda vista, de ato vinculado.
4 - **O regular processo administrativo, com direito a ampla defesa foi devidamente instaurado pela Administração tanto no tocante a aplicação de advertência quanto no tocante a aplicação de suspensão**.
5 - A impetrante tinha conhecimento da abertura dos processos, mormente o de suspensão como a própria declara em uma de suas defesa, até porque dele participou desde a sua efetiva abertura até a data da aplicação da sanção de suspensão, portanto não há fundamento a amparar a alegação de cerceamento de defesa.
6 - Apelação e remessa necessária providas. Sentença reformada.
(TRF-2 - AMS: 200551010068401 RJ 2005.51.01.006840-1, Relator: Juiz Federal Convocado LEOPOLDO MUYLAERT, Data de Julgamento: 22/11/2010, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::06/12/2010 – Página::299).

7. Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I e item 16.4, I do Edital do Pregão Presencial 013/2014) a empresa notificada PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sem prejuízo de eventual multa ou proibição de contratar junto à administração municipal (Art. 87, II e III, c/c item 16.4, II, III e IV, do Edital do Pregão Presencial 013/2014).

Terenos-MS, 04 de julho de 2014.

LEONARDO NICARETTA
OAB/MS 13.106
Procurador Jurídico Auxiliar

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:23066005

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1231/2014

Deliberação da Prefeita Municipal:

1. Adoto o parecer como razão para decidir, e aplico a penalidade de advertência à empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

2. Notifique-se a empresa da sanção ora cominada, e registre-se em arquivo para fins de eventual reincidência.

3. Publique-se na imprensa oficial.

Terenos/MS, 04 de julho de 2014

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4E54FBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 190, DE 03 DE JULHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora DILMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do quadro pessoal desta Prefeitura, lotada pelo Departamento de Educação, Licença para desempenhar a função de Mandato Classista, em virtude da Assembléia que ocorreu no dia 13 de Abril de 2013, para assumir o cargo de Secretaria da mulher trabalhadora da CUT, com a matricula 94 e 96 da servidora, Seção IX - Art.147 da Lei Complementar 002/99 de 09 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Municipais, até o término do mandato em 13 de Abril de 2015.

TERENOS, 03 DE JULHO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se
Em 03.07.14.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B8AB9975

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 22/2014, 30 DE JUNHO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião extraordinária nº. 256 realizada no dia 30 de Junho de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite doACESSUAS, recurso FNAS/2014.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 30 de Junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 30 DE JUNHO DE 2014.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:6E029992

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.824, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, COM A INCLUSÃO DE AULAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO IDOSO E SUA RELAÇÃO COM OS JOVENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Três Lagoas a Semana Municipal do Idoso, a partir do dia 28 de setembro que é o "Dia Municipal do Idoso" em virtude da Lei nº. 1975, de 31 de maio de 2005. Dentro da Semana Municipal do Idoso, será inclusa aulas sobre a importância do Idoso e sua Relação com os Jovens na Rede Municipal de Ensino, as quais poderão fazer parte do currículo escolar.

Art. 2º. A autorização tratada no "caput" deste artigo será efetuada de acordo com os critérios determinados nas legislações federal e estadual.

Art. 3º. Quando as aulas forem ministradas, poderão ser abordados os seguintes temas:

I – Jovens de hoje serão os idosos de amanhã;
II – Porque devemos respeitar os idosos;
III – Relação dos jovens frente às outras gerações;
IV – Como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida dos idosos;
V – Violência contra os idosos;
VI – Direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 29 de abril de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1120618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4739/SEMAD/2014,07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de se apurar suposta responsabilidade funcional decorrente do recebimento de reiteradas multas de trânsito."

Janaína Fátima de Souza Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar a fim de se apurar supostas responsabilidades funcionais previstas no art. 138, I, da Lei 1609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), tendo em vista recebimento de reiteradas multas de trânsito, fato levado ao conhecimento da Administração Municipal através da CI 159/2014 e Of. 088/SEMC/2014 e documentos que a ele seguem anexados, que passam a fazer parte do presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/2011, de 26.10.2011 deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e
divulgue-se.

Três Lagoas, de julho de 2014.

JANAÍNA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FB9917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 141/2014 - PROCESSO Nº. 4406/2014
Objeto: Aquisição de botas cano longo, tipo bombeiro, para atender o SAMU.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/07/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:117427E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 142/2014 - PROCESSO Nº. 4490/2014
Objeto: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/07/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C435992D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE NAVIRAÍ-MS

EDITAL N.º 05/2014

LEANDRO PERES DE MATOS, Prefeito Municipal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, conteúdo programático e vencimentos constam dos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

1.2 - O regime jurídico é único e de natureza estatutária e a carga horária é a definida no Anexo I, para cada cargo.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f) apresentar declaração de não acúmulo de cargos (ver item 10.6 deste Edital);

g) ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por Médico designado pela Prefeitura de Naviraí/MS.

h) residir na área há pelo menos um ano, para os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme anexo IV**,** mediante comprovação de endereço. (apresentação de fatura de água, luz, telefone ou outro documento hábil).

i) A exigência prevista na alínea **"h"** deverá ser atestada através de comprovantes de luz, água, telefone, ou outro documento em nome do candidato. Caso o candidato não possua comprovante de contas em seu nome, poderá apresentar declaração de próprio punho, sendo responsável por todas as informações prestadas, sob pena de exclusão do concurso nos termos do item 11.8 deste Edital;

j) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, com dados até a data da posse;

k) cumprir as determinações deste Edital.

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

1.5 - **O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 09 a 15 de julho de 2014, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/navirai onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e no endereço eletrônico www2.fapec.org/concursos os Editais do concurso, contendo toda a regulamentação;

2.2 – Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/navirai) através do Edital de Abertura;

b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **00:00** (**Zero**) horas do dia **09 de junho de 2014**, até às **23:59** (**vinte e três horas e cinquenta e nove minutos**) horas do dia **18 de julho de 2014** (horário Oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.

c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular(es), o endereço completo (com o CEP principalmente);

e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) A FAPEC não se **responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

g) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela SICREDI.

2.3 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.4 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R$100,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;

b) R$70,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;

c) R$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental.

2.5 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.6 - O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária compensação, independentemente do motivo, terá sua inscrição cancelada.

2.7 - A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL**, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.8 - A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Naviraí, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.9 - A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no concurso público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.10 – TAXA DE ISENÇÃO

2.10.1 – O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no Decreto nº 148 de 03 de dezembro de 2013, que regulamenta a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos para desempregados, conforme a Lei Municipal 1.794 de 22 de outubro de 2013, desde que os candidatos se enquadrem nos seguintes critérios;

2.10.2 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estar inscrito no Cadastro Único;

b) Ser membro de família integrante de transferência de renda relativo ao Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada;

c) Ter renda per capta de até meio salário mínimo;

d) Possuir renda familiar até 02 (dois) salários mínimos;

e) Estar desempregado.
2.10.2.1 – De acordo com o Art. 2º do Decreto nº. 148 de 03 de dezembro de 2013, e a Lei Municipal 1.794 de 22 de outubro de 2013, a isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada através de requerimento feito pelo candidato, contendo o Número de Identificação Social – NIS, e declaração que se enquadra na condição da baixa renda.
2.10.3 - O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/navirai ou www.navirai.ms.gov.br do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Naviraí/MS.
a) preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período de **09 de junho** a **07 de Julho** de 2014, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.
2.10.4 - A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.
2.10.5 - O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.10.6 - O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição no período de **10 de julho** a **15 de julho** de 2014.
2.10.7 - O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
3.1 - Ao candidato portador de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
3.2 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinadas **5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo**, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2.1 - Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2.2 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.
3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.
3.4 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de necessidade especial, especificando-a na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.5 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.6 – O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição pela **Internet** (conforme item **2.2**, deste Edital), ser portador de necessidade especial e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha ou no Formulário de Inscrição.
3.6.1 – Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente no da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP: 79.950-000, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
I - Laudo Médico original (com validade de até 90 dias) atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
II - Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e telefone para contato.
III - Solicitação, por escrito:
a) se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
b) se necessitar de Tempo Adicional e/ou Ledor de Prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.6.2 - O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
3.6.3 - Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
3.6.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no:
a) Item 3.6.1 – **subitem I** – Será considerado como **não** portador de necessidades especiais e não concorrerá às vagas reservadas para portadores de deficiências.
b) Item 3.6.1 – subitem III a – **Não** terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) Item 3.6.1 – subitem III b – **Não** terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
3.7 - No ato da inscrição o candidato portador de necessidade especial deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
3.8 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos, ou por reprovação destes no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
3.9 - Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam portadores de necessidades especiais, atestando se as **atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com as deficiências de que são portadores**.

3.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, para efeito de conhecimento.
3.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12 - Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
3.13 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 3** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
3.14 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
3.15 - O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4. DAS PROVAS
4.1 – PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.
4.1.1 – O concurso constará de Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:
4.1.1.1 – Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro, Odontólogo II, Médico Clínico Geral II, Médico Veterinário, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

4.1.1.2 – Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

4.1.1.3 – Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos de Informática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Assistente Administrativo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Básicos de Informática	10	5	50

4.1.1.4 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviço Escolar, Auxiliar Administrativo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

4.1.1.5 – Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Operador de Retroescavadeira.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

4.1.2 - Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
4.1.3 - A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
4.1.4 - A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
4.1.5 - Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
4.1.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas.

4.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
4.2.1 - A data das Provas Escritas Objetivas serão divulgas após a homologação das inscrições, que terão a duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
4.2.2 – Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL**, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, **sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas**.
4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original** de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
4.2.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.2.3.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **4.2.3**, para realização das Provas Escritas Objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.2.4 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme **item 4.2.3**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
4.2.5 - Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
4.2.6 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.2.7 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
4.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
4.2.9 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.2.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
4.2.11 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.2.12 – Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.**
4.2.13 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.14 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.15 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.2.16 - Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL**, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3 – PROVAS PRÁTICAS – de caráter eliminatório
4.3.1 - Serão convocados candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição, dos seguintes cargos/funções:

CARGOS
Motorista
Operador de Retroescavadeira

4.3.2 – As Provas Práticas terão caráter eliminatório.
4.3.3 – A data, hora e local de realização das Provas Práticas e os critérios de avaliação constarão de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.3.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Práticas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.3.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
4.3.4.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 4.3.4, nem Boletim de Ocorrência policial, para realização das Provas Práticas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.3.5 - Para entrar no local das Provas Práticas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade (conforme item 4.3.4) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
4.3.6 - Não será admitido, no local das Provas Práticas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
4.3.7 - A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
4.3.8 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das Provas Práticas: perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.3.9 – Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
4.3.10 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.3.11 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.3.12 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.3.13 – Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
4.4.1- Para o cargo de Motorista

4.4.2 – A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.
4.4.3 – Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida (Cart. "D") conforme consta neste edital.
4.4.4 – O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
4.4.5 – O critério de faltas é o seguinte:
01) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado **"Não Apto"** no respectivo Concurso;
02) Faltas Graves – uma falta equivale a **20 pontos**;
03) Faltas Médias – uma falta equivale a **15 pontos**;
04) Faltas Leves – uma falta equivale a **10 pontos**;
05) Postura – uma falta equivale a **5 pontos.**
4.4.6 – Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
4.4.7 – Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50%** dos pontos já descontados os pontos referente às faltas cometidas.

4.5 -. Operador de Retroescavadeira
4.5.1 – Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
4.5.2 – A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.
4.5.3 – A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
4.5.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** dos pontos em cada uma das duas etapas.

5 – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
5.1 - Serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos aprovados na Prova Escrita, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**; na proporção de 10 (dez) por vaga oferecida. A convocação para o Teste de Aptidão Física dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será através de Edital Específico que será publicado no e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
5.2 - Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF.
5.3 - O laudo médico deverá ser apresentado em original, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM.
5.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
5.4.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **5.4** para realização do Teste de Aptidão Física, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.4.3 - Para entrar no local do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade (conforme **item 5.4**) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
5.5 - Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
5.6 - A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
5.7 - Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.
5.8 – Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.**
5.9 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
5.10 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
5.11 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
5.12 - O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
5.13 - O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
5.14 - Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
5.15 - Não realizará novamente o teste de aptidão física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
5.16 - O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.
5.17 - O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
5.18 - O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo IV e terá resultado expresso em "**APTO**" ou "**INAPTO**".
5.19 - Será considerado **APTO** o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

5.20 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.
5.21 - O candidato considerado **INAPTO** no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

6 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.
6.1 - Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos, respeitados os empates na última posição.
6.1.1 – Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Retroescavadeira que realizarem as Provas Práticas e forem considerados **"Aptos"**, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
6.2 – Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/navirai e facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
6.3 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
6.3.1 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
6.4 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
6.5 – Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
6.5.1 – Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.5.2 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
6.5.3 - Somente será aceita uma procuração por candidato.
6.6 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
6.7 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

6.7.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	10,0	10,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0	6,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo.	4,0	4,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0
03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

6.7.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0

03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

6.7.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas.	1,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,75	3,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,50	2,0

03	**Tempo de Serviço:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. **Serviço prestado à Empresa Privada**: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

6.8 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
6.9 – São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.
6.10 – Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou de viagem cultural.
6.11 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
6.12 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
6.13 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
6.14 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
6.15 – Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
6.15.1 – Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
6.15.2 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
6.16 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
6.17 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
6.18 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
6.19 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
6.20 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO
7.1.1. O **Curso Introdutório** será ministrado para turmas formadas pelos candidatos aprovados na prova escrita e considerados '**aptos'** no Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
7.1.2. A convocação para o **Curso Introdutório** será feita através do Edital, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL**, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
7.1.3. Durante o **Curso Introdutório** os candidatos serão avaliados quanto à freqüência e ao desempenho, observadas as normas específicas para sua realização.
7.1.4. O candidato que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso será eliminado do Concurso Público.
7.1.5. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde, mediante apresentação de comprovante.
7.1.6. A avaliação do desempenho dos candidatos no **Curso Introdutório** será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).
7.1.7. Será considerado aprovado no Curso Introdutório o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).
7.1.8. A nota final obtida no **Curso Introdutório** será somada à nota da Prova Escrita, para identificação da nota final no Concurso Público.

7.1.9. Será dado conhecimento das notas finais do Curso de Formação, através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL**, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.navirai.ms.gov.br, www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

8. DAS NOTAS FINAIS
8.1 - A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas Objetivas e da Prova de Títulos.

9. DOS RECURSOS
9.1 – O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:
9.1.1 - Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
9.1.2 - Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
9.1.3 – Contra o resultado da Prova de Títulos.
9.2 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
9.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente em 03 (três) vias, ou por procuração, no Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris,. 343, Centro CEP 79.950-000 com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada à Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
10.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos para aplicação do Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) maior nota na modalidade de Matemática, quando for o caso;
e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
10.3 - O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul **ASSOMASUL** e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.navirai.ms.gov.br e www.fapec.org/navirai e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE
11.1 - Os candidatos aprovados no Concurso serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
11.2 - A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade delegada.
11.3 - Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado por Médico designado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.
11.4 – Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
11.5 - A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato e por conveniência da Prefeitura Municipal, por até 30 (trinta) dias.
11.6 – No ato da posse o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
11.7 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
11.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
11.9 – Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.
11.10 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, sendo a ela delegadas as atribuições referentes ao Concurso, pela Comissão de Concurso Público.
12.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
12.4 - O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
12.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Navirai/MS.

12.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Navirai/MS.
12.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
12.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
12.9 - Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
12.10 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915, ou ainda pelo site www.fapec.org/navirai.
12.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
12.12 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Naviraí/MS, ___ de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

I.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO (R$)
Arquiteto e Urbanista	01	Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Elaborar, executar, e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando característica e preparando programas e métodos de trabalho; consultar os órgãos, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes de empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração de projeto; planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo às normas regulamentares de construção vigentes e estilos arquitetônicos de lugar, nos trabalhos de construção e reforma; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do Projeto; e executar outras tarefas correlatas.	6h	3.319,17
Engenheiro Civil	01	Curso Superior Específico e Registro no Conselho de Classe	Coordenar, supervisionar, planejar, orientar, realizar vistoria e fiscalização de obras e executar tarefas inerentes às atividades de construção, restauração, reparo, reforma, operação, conservação, manutenção de vias públicas; elaborar projetos de construção e reforma de prédios municipais, fiscalizar e medir obras públicas, realizar perícias, avaliações e emissão de laudos de obras civis em geral; coordenar a implantação de conjuntos habitacionais e de medidas visando ao desenvolvimento de política habitacional; fiscalizar e executar serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento; controlar, avaliar e fiscalizar custos operacionais do setor de obras públicas e habitação. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	6h	3.319,17
Psicólogo	01	Curso de Graduação em Psicologia, com registro no respectivo Órgão de Classe.	Realizar atendimento psicológico a crianças, adolescentes, adultos, ou grupos; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, desenvolver projetos, promover discussões de caso e colaborar em pesquisas; Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; Dedicar-se à luta contra problemas psicológicos emergentes, atuando também no âmbito da prevenção, com o intuito de promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Participar de eventos, congressos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização profissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	2.801,53
Assistente Social	01	Curso de Graduação em Serviço Social, com Registro no Órgão de Classe.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades; identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, preventivo, recreativo, cultural e assistencial à saúde da comunidade. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; realizar a acolhida inicial do caso, com perspectiva de triagem e encaminhamento; realizar entrevista social; comunicar o Conselho Tutelar os casos atendidos no CREAS/CRAS; coordenar grupos de apoio às famílias; encaminhar crianças e adolescentes para os serviços de garantia de direitos; fazer atendimento direto e visitas de acompanhamento aos indivíduos e famílias que recorrem às serviços do CREAS/CRAS; Fazer encaminhamento dos usuários do Centro para a rede de serviços locais quando necessário; fornecer laudo social quando necessário observando o Código de Ética Profissional; participar de reuniões com a equipe bem como de capacitações visando a qualificação; colaborar na produção de materiais educativos como suporte aos serviços; atuar no campo social , valendo-se da analise dos recursos e da identificação das carências de assistência à criança e comunidades estudadas, para promoção de serviços de assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e aos carentes de recursos; observar a aplicação e interpretar normas inscritas na legislação das políticas de assistência social e cidadania, em especial relacionada à mulher, ao idoso , à criança vítima de violência; acompanhar e controlar a efetividade dos encaminhamentos; elaborar projetos que visem o resgate da cidadania;	6h	2.801,53

			executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional..		
Odontólogo II	03	Curso de Graduação em Odontologia com Registro no respectivo Órgão de Classe	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.	8h	3.452,24

Médico Clínico Geral II	02	Graduação em Medicina com Registro no respectivo Órgão de Classe	Prestar atendimento Médico nas Unidades de Saúde, prescrevendo, realizando diagnóstico, orientando e tratando os pacientes. Atender a demanda espontânea, e/ou referenciada do SUS. Realizar procedimentos nas áreas de clínica médica, incluindo a urgência e emergência; Encaminhar quando necessário, os usuários a outros serviços respeitando o fluxo de referência e contra referência. Executar tarefas nas unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Atender as normatizações do Sistema Único de Saúde. Quando lotado no Programa de Saúde da Família, realizar visitas domiciliares, participar dos trabalhos em equipe, promover atividades educativas e cumprir metas estipuladas pelo programa.	8h	8.128,99
Médico Veterinário	01	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionadas à prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento e execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, bem como prestar assistência em atividades inerentes à sua área de atuação, observando normas técnicas.	4h	1.730,18
Pedagogo	01	Curso Superior de Graduação em Pedagogia reconhecido pelo MEC.	Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da proteção social básica e especial; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território do CRAS e CREAS; Mediação de grupos de famílias; Atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território, no CRAS ou no CREAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	8h	2.801,53
Enfermeiro	04	Curso Superior de Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	2.801,53

I.2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em Enfermagem	4	Nível de Ensino Médio Completo, com curso específico e Registro no Conselho de Classe.	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	1.636,01
Auxiliar de Enfermagem	6	Nível de Ensino Médio Completo, com curso específico e Registro no Conselho de Classe.	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	8h	954,12
Auxiliar de Laboratório	1	Nível de Ensino Médio Completo.	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados. Limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo	8h	784,74

			com as normas estabelecidas e orientação superior. Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário. Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.		
Auxiliar de Saúde Bucal	2	Nível de Ensino Médio Completo, com curso específico e Registro no Conselho de Classe.	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.	8h	954,12
Assistente Administrativo	4	Nível de Ensino Médio Completo Conhecimentos Básicos de Informática.	Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, apoio administrativo, organização e métodos; executar outras tarefas de apoio administrativo.	8h	1.357,03

I.3 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar Administrativo	03	Nível Fundamental Completo	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	881,83
Agente Comunitário de Saúde	4	Residir na área da comunidade em que atuar há pelo menos um ano, haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, e ter nível de ensino fundamental	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a freqüência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	8h	1.014,00
Agente de Serviço Escolar	2	Nível Fundamental	Zelar pela manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais,bem como as dependências de uso comum das Unidades Escolares; Proceder à lavagem de roupas e enxovais nas creches; Auxiliar na distribuição das refeições preparadas e limpeza dos utensílios, conforme rotina determinada; Zelar pela segurança da unidade escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos mensagens ou o objetos registrados em protocolo; Zelar pela segurança dos alunos, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes; zelar pela conservação de livros, arquivos e demais materiais didáticos; Manter a organização dos alunos no âmbito da unidade escolar; Levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegido, Participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico escolar; Evitar o desperdício do material de limpeza; Conservar os objetos permanentes que estão à sua disposição para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Executar outras tarefas correlatas.	8h	784,23

I.4 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Operador de Retroescavadeira	01	Nível de Ensino Fundamental Incompleto – Carteira de Habilitação Categoria "C."	Operar retroescavadeira para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação. Observar o correto funcionamento, cuidando da manutenção e dos períodos de revisão mecânica, elétrica e outras revisões necessárias. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	8h	1.659,58
Motorista	06	Nível de Ensino Fundamental Incompleto – Carteira de Habilitação Categoria **"D"**	Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, sendo que para motorista de ônibus, necessita do curso de transporte escolar.	8h	1.209,65
Auxiliar de Serviços Diversos	2	Nível de Ensino Fundamental Incompleto	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, vias públicas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos, peças e placas metálicas. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços.	8h	784,23

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL
Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

ARQUITETO E URBANISTA
Política nacional de habitação e de desenvolvimento urbano: aspectos históricos, instrumentos e legislação. Urbanismo e Meio Ambiente: conceito de Meio Ambiente; meio ambiente e desenvolvimento – o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; a qualidade ambiental nas cidades; conhecimentos sobre sistemas de gestão da qualidade e desenvolvimento tecnológico da construção civil e habitacional. Planejamento Urbano e Regional: conceitos básicos, visão interdisciplinar e interfaces com o urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional: aspectos metodológicos e processuais; os diferentes objetivos e principais enfoques. Legislação Urbana: Código de Obras (Edilício), Plano Diretor, uso e parcelamento do solo. Estatuto das Cidades – Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização; controle do uso e da ocupação do solo; serviços públicos; atribuição dos poderes públicos; estrutura urbana; sistema viário; projetos de urbanização; loteamentos. Saneamento ambiental: abastecimento de água (captação, adução, elevação, tratamento, reservação e distribuição), esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final), manejo de resíduos sólidos urbanos (coleta, limpeza publica, tratamento, reciclagem e destinação final), manejo de águas pluviais urbanas. Projetos e obras: noções sobre resistência dos materiais; técnica de materiais e construções; instalações elétricas e hidráulicas. Arquitetura e Urbanismo na prática patrimonial: Análise, aprovação e fiscalização de projetos e/ou obras em áreas sob proteção patrimonial; Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural; Levantamentos arquitetônicos; Diagnóstico do estado de conservação; Projetos e conceitos básicos de Restauração; Proposta: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas; Obras de conservação, restauração e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entorno: Especificações técnicas; Orçamento e composição de custos.
História da arquitetura brasileira. Informática aplicada à Arquitetura (Auto Cad). Fundamentos Técnicos do Projeto. Desenho arquitetônico. Paisagismo. Conforto ambiental. Noções básicas de sistemas construtivos e processos construtivos. Noções básicas de: topografia, mecânica dos solos, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias. Materiais de construções: propriedades físicas e químicas dos materiais, utilização e técnicas de construção. Acessibilidade (NBR 9050).

MÉDICO CLÍNICO GERAL II
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS; Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

MÉDICO VETERINÁRIO
Anatomia e fisiologia de animais de produção: rebanho bovino, caprino, ovino e suíno. Sistema locomotor, cardio-respiratório e digestivo. Enfermidades de animais de produção e silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Doenças bacterianas, viróticas, parasitológicas. Sanitária e Ambiental, Legislação Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal . Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem: Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia.

ENFERMEIRO
Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos e agravos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e permanecentes); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS); Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, planejamento familiar, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes e no Programa Nacional de Imunização). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave. Enfermagem

em Saúde Mental. Prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Métodos e técnicas de avaliação clínica: Sinais vitais, PVC, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, feridas e diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, Cateterismo Vesical, Gastrointestinal e Vascular.

ODONTÓLOGO II

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais freqüentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia.Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. C onhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

PSICÓLOGO

Ética profissional. Concepções sobre o desenvovlvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos precessos de ensino e aprendizagem . Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvovlvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

PEDAGOGO

Organização e planejamento da Educação Básica. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social da escola e as tendências pedagógicas da prática educativa. Formação e identidade do pedagogo no Brasil: a pedagogia como ciência da educação. O currículo escolar e a produção dos saberes: construção de competências e habilidades. A pedagogia de Projetos. Múltiplas linguagens na escola: construtivismo e processo de alfabetização. Sistema de avaliação da educação básica.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas. Avaliação de Programas e Políticas Sociais. Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas. O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições. Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições. Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social. Ética Profissional. Estratégias. Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva. Diagnóstico. Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Legislação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB-RH/SUAS (2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, 1999; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000; Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde, 2004; Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006; Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 2007; Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, 2008; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2009; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2009; Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2009; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Técnico em Enfermagem

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; higiene e profilaxia; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material; Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: coleta de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); Feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia e nebulização; enemas; aplicação de frio e calor; cateterismo vesical; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar anotações de enfermagem; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de

cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública: administração e conservação de imunobiológicos; Doenças transmissíveis e notificação de doenças transmissíveis; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, criança, adolescente, família, doenças crônico-degenerativas, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Legislação do SUS.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Noções de ética profissional. Cuidados de higiene e conforto do paciente. Preparo do paciente para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas. Verificação de sinais vitais (temperatura, respiração, pulso e pressão arterial). Tratamentos prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: medicamentos por via oral, parenteral (vias intramuscular, endovenosa, subcutânea e intradérmica); administração de soro; curativos; nebulização, oxigenoterapia e aplicação de calor e frio; conservação e aplicação de vacinas; controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; desinfecção e esterilização. Educação em saúde: orientação dos pacientes na pós-consulta quanto as prescrições de enfermagem e médicas. Aferição de peso e estatura.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Parasitologia**:** Relação dos parasitas com os hospedeiros: Protozoários: Cogumelos e Fungos: Métodos de Exames; Esterilização, Metazóarios – Helmitos: Bácterias: Seres Vivos: Remessas de Material para Exames em outros Laboratórios: Preparação do Instrumentral para a Coleta do material a ser analisado; Diluição de material para a realização de diversos exames: Métodos de Coloração: Confecção de lâminas; Boas práticas laboratoriais; lavagem de materiais; Anitização.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. Legislação básica NOB/SUS. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA (PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)
Microsoft Windows 2000 e XP, Word e Excel: Conhecimentos básicos de operação e uso sobre microinformática; Noções básicas de comandos do sistema Operacional Windows; Gerenciamento de arquivos; impressão; Noções de uso e operação dos aplicativos Microsoft Word, (formatação e configuração do texto, correção de documentos). Noções do Microsoft Excel (formatação e configuração de planilhas).

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª Série)
1. Interpretação de textos. 2.Ortografia. 3. Divisão silábica. 4. Emprego das iniciais maiúsculas. 5. Classes Gramaticais: artigo, numeral, substantivo, adjetivo, verbo (presente, passado e futuro), pronome possessivo, pessoais e demonstrativo (reconhecimento/flexões). 6. Palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. 7. Encontros vocálicos. 8. Acentuação das palavras. 9. Pontuação. 10. Sinônimos e antônimos. 11. Regras básicas de concordância nominal e verbal. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª Série).
Reconhecimento de números; a escrita de números; sinais de adição, subtração, multiplicação e divisão; a adição, a subtração, a multiplicação e a divisão facilitadas; a unidade, a dezena e a centena; a dúzia; noções básicas de tempo: hora, minuto, mês e ano; noções básicas de peso: kg e grama; noções básicas de medida: quilômetro, metro e centímetro; figuras geométricas: círculo, quadrado e triângulo; a propaganda como forma de reconhecimento para compras; o reconhecimento do dinheiro como forma de compra e venda; o emprego de objetos para medidas: colher, xícara, copo, balde, lata e saco; o palmo como forma de medida.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Para o cargo de Motorista
A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.
Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida (Cart. D) conforme consta neste edital.
O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
O critério de faltas é o seguinte:
01) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado **"Não Apto"** no respectivo Concurso;
02) Faltas Graves – uma falta equivale a **20 pontos**;
03) Faltas Médias – uma falta equivale a **15 pontos**;
04) Faltas Leves – uma falta equivale a **10 pontos**;
05) Postura – uma falta equivale a **5 pontos.**
Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50%** dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

FALTAS ELIMINATÓRIAS (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contra-mão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES (será descontado 20 pontos cada vez cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS (será descontado 15 pontos cada vez cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

04 - FALTAS LEVES (será descontado 10 pontos cada vez cometida)
Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

05 – POSTURA (será descontado 5 pontos)
Cansaço.
Uso de álcool.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina.

O candidato será informado ao final do seu exame a pontuação onde o mesmo assinará a sua ficha de avaliação.

Operador de Retroescavadeira
Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
Será avaliada pelo examinador a condução da máquina por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida (Cart. "C") conforme consta neste edital
A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança, onde o candidato.
A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV

1 - TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO
O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 10 (dez) quilogramas até altura do apêndice xifóide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.1 - Procedimentos de execução:
1.1.1 - O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
1.1.2 - Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifóide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
1.1.3 - Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.
1.1.4 - O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
1.1.5 - O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
1.1.6 - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios - 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado **APTO** nesta etapa.
1.1.7 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.

2 - TESTE DE PERCURSO DE BICICLETA POR 100 METROS
O candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, andando de bicicleta (fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso), em pista plana, sem cair, transportando uma carga de 5 Kg (cinco quilos).

2.1 - Procedimentos de execução:
2.1.1 - A metodologia para a execução do teste de 100 (cem) metros com bicicleta obedecerá aos seguintes aspectos:
2.1.2 - Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, segurando a bicicleta;
2.1.3 - Ao comando "iniciar", o candidato deve tomar assento ou ficar “em pé” na bicicleta e iniciar o deslocamento;
2.1.4 - Em caso de desequilíbrio, o candidato poderá apoiar os pés no solo por uma vez e imediatamente retomar a continuidade do teste.
2.1.5 - O teste será realizado numa pista ou em um local adaptado, sendo que o trajeto percorrido será demarcado por raias, com a largura mínima de 2,40m.
2.1.6 - O candidato deverá percorrer o trajeto, permanecendo em sua raia (espaço demarcado), do início ao final do percurso.
2.1.7 - O teste se concluirá no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada.
2.1.8 - Não há limite de tempo para a realização do teste.
2.1.9 - Será desclassificado o candidato que:
2.1.10 - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;
2.1.11 - Sair da raia demarcada e invadir a raia lateral;
2.1.12 - Cair da bicicleta ou tocar o solo mais de uma vez.
2.1.13 - Será considerado **APTO** nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância, sem tocar o solo (exceto na condição do item **2.1.4**), e sem sair do espaço demarcado para a sua realização.
2.1.14 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.

3 - TESTE DE CAMINHADA - TESTE DE CAMINHADA 12 MINUTOS
O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.

3.1 - Procedimentos de execução:
3.1.1 - O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
3.1.2 - O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
3.1.3 - O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.
3.1.4 - O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.
3.1.5 - O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;
3.1.6 - Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
3.1.7 - Será desclassificado o candidato que:
I – Fizer uso de corrida;
II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
III - Impedir a caminhada dos demais candidatos;
IV - Caminhar fora da pista do teste;
V - Abandonar o local antes do término do teste.
3.1.8 - Será considerado **APTO** o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	Distância Mínima
De 18 a 39 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

3.1.9 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxilio externo durante a execução do teste.

Agente Comunitário de Saúde – Tabela de Área de Atuação

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Carga Horária	VAGAS
Assentamento Juncal	08 Horas/Diárias	01
Vila Nova	08 Horas/Diárias	01
Sol Nascente	08 Horas/Diárias	01
Jardim Paraíso II	08 Horas/Diárias	01
TOTAL DE VAGAS		**04**

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2EF81845

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2606/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 26/06/2014
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao um dia do mês de Julho de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda-EPP, Alice de Fátima Rodrigues Lopes ME, Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartável Eirelli-ME, C.R.L Comercial de Materiais para Limpeza Eirelli-ME, 2ª Materiais para Construção e Serviços Ltda-ME, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-EPP, Supermercado Agua Azul Ltda-Me, Tavares & Soares Ltda EPP),** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2606/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°055/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atendimento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos gêneros alimentícios ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os gêneros alimentícios devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados gêneros alimentícios imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITARIO R$	TOTAL R$
1	ABSORVENTE FEMININO S ABAS PACOTE C 08 UNIDADES	PCT	20	1,95	39,00
2	ACHOCOLATADO EM PO PACOTE C 400 G-Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.Contendo: Cacau - Extrato de Malte, sal, Leite em Pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, c, d3, e pp). Estabilizante, lecitina de soja e aromateizante, com baixo teor de açúcar.	PCT	601	2,23	1.340,23
3	ACUCAR CRISTAL PCT 02 KG-Sacarose de cana-de-açucar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	7.500	3,33	49.950,00
4	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML	UN	151	1,83	276,33
5	AGUA MINERAL COPO 310 ML-caixa com 48 unidades	CX	151	33,00	4.983,00
6	AGUA MINERAL C GAS GARRAFA 510 ML	UN	150	0,93	139,50
7	AGUA MINERAL S GAS GARRAFA 510 ML	UN	150	0,78	117,00
8	AGUA SANITARIA FRASCO C 01 LITRO-Concentração mínima de 02% á 2,5%p.p de teor de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	8.004	1,25	10.005,00
9	ALHO NACIONAL IN NATURA- DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	120		
10	AMIDO DE MILHO EM PO CAIXA C 500 G	CX	120	1,88	225,60
11	AZEITONA VERDE COM CAROCO FRASCO C 500 G	FRASCO	100	7,10	710,00
12	BALDE PLASTICO C ALCA 10 LITROS USO DOMESTICO-Capacidade mínima p/ 10 (dez) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	280	2,58	722,40
13	BALDE PLASTICO C ALCA 15 LITROS USO DOMESTICO-Em material de plastico resistente, com alça de metal, com capacidade minima de 15 litros.	UN	160	3,94	630,40
14	BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS USO DOMESTICO-Capacidade mínima p/ 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	210	5,00	1.050,00
15	BISCOITO DOCE MAIZENA PACOTE C 400 G-1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.000	2,25	4.500,00
16	BISCOITO RECHEADO (140G) - SABORES-Biscoito recheado – saboresdiversos, composição básicafarinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar eoutras substâncias permitidas,acondicionado em sacoplástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada.	PCT	499	0,91	454,09
17	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL PACOTE C 400 G	PCT	714	2,45	1.749,30
18	BORRACHA PARA RODO 40 CM-RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIA E DE ALTA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO PARA O USO.	UN	1.052	1,54	1.620,08
19	CAFE EM PO PACOTE C 500 G-Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter sêlo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da CNNPA - Comissao Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2.544	5,20	13.228,80
20	CAFE INSTANTANEO SOLUVEL EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	13		
21	CALDO DE GALINHA CAIXA C 06 TABLETES	CX	100	1,02	102,00
22	CAMOMILA	PCT	650	0,80	520,00
23	CANELA EM PAU PACOTE C 20 G	PCT	400	0,70	280,00
24	CANELA EM PO PACOTE C 10 G	PCT	300	0,50	150,00
25	CANJICA VERMELHA (500 G)	PCT	800	1,10	880,00
26	CHA PRETO CAIXA C 10 SACHES	CX	1.500	1,69	2.535,00
27	CHANTILLY EM PO PACOTE 50 GRAMAS	PCT	200	2,30	460,00
28	CHARQUE DIANTEIRO KG PICADO - COM NO MÁXIMO 15 % DE GORDURA., produto nâo transgênico, acondicionado em embalgem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	500	11,60	5.800,00
29	COCO RALADO PACOTE C 100 G	PCT	350	1,83	640,50
30	COLORAU EM PO KG-1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60	4,28	256,80
31	CREME DE CEBOLA EM PO KG	KG	100		
32	CREME DE LEITE CAIXA C 200 G-Textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	300	1,18	354,00
33	CREME DENTAL 90 G ADULTO-Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e fluor entre 1.100 e 1.200 ppm, acondiconado em ambalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela ABO - Associação Brasileira de Odontologia.	UN	120	1,13	135,60
34	DESINFETANTE EM PEDRA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO-AROMAS VARIADOS, ODOR CARACTERISTICO E DURADOURO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 DESCARGAS, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA.	UN	2.205	0,76	1.675,80
35	DETERGENTE LAVA LOUCAS FRASCO C 500 ML-Líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e inócuo à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e enxágüe rápido, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provida de tampa fixada sob	UN	9.310	0,80	7.448,00

	pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
36	DOCE DE LEITE CREMOSO - POTE C/ 400 G	POTE	702	2,53	1.776,06
37	ERVA DOCE MINIMO 40 GRAMAS	PCT	501	1,89	946,89
38	ERVILHA EM CONSERVA LATA C 200 GRS PESO DRENADO-Reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g - peso drenado contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	300	1,19	357,00
39	ESCOVA DENTAL 37 TUFOS USO ADULTO	UN	180	1,74	313,20
40	ESCOVA P LAVAR ROUPAS-Confecionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.	UN	300	1,57	471,00
41	ESCOVA SANITARIA	UN	400	1,89	756,00
42	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN-Para uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20mm, Antibactérias e embaladas individualmente.	UN	5.000	0,43	2.150,00
43	EXTRATO DE TOMATE (LATA 340G)-Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio.	LATA	800	1,23	984,00
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG-FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEMDE 1KG.	KG	7.010	2,99	20.959,90
45	FARINHA DE MILHO KG	KG	60	3,52	211,20
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL KG-1 ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	700	2,38	1.666,00
47	FARINHA DE TRIGO PRE MESCLA-FARINHA DE TRIGO TIPO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ACÚÇAR, SAL, MELHORADORES DE FARINHA (ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300), ALFA AMILASE (INS 1100) E AZODICARBONAMIDA (INS 927)E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. CONTÉM GLUTEN , SACA DE 25 KG.	SC	1.200	64,80	77.760,00
48	FERMENTO QUIMICO EM PO LATA C 100 G-1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	550	1,58	869,00
49	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40 CM MEDIA-Confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas overiocadas, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, na cor laranja, acondicionada em ambalagem plástica individual.	UN	2.500	1,00	2.500,00
50	FOSFORO PACOTE C 10 UNIDADES-Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, c/ ponta abrasiva (cabeça) resistente, medindo aproximadamente 06cm de comprimento total, acondicionado em caixa contendo no mínimo 40 palitos, reembalados em pacotes c/ 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	350	1,55	542,50
51	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CAIXA C 45 G	CX	350	0,72	252,00
52	GRÃO DE BICO (500 G)	PCT	250	5,10	1.275,00
53	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL MATA TUDO FRASCO C 300 ML-Sem componentes à base de petróleo, indicado p/ uso doméstico, eficaz contra baratas, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos e mosquito da dengue, acondicionado em frasco c/ 300ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	402	4,89	1.965,78
54	LA DE ACO PACOTE C 08 UNIDADES-Composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	PCT	5.999	0,91	5.459,09
55	LEITE CONDENSADO LATA C 395 G-Textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	LATA	400	2,43	972,00
56	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE C 400 G-Solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.200	6,76	8.112,00
57	leite longa vida integral uht - 1 l-leite longa vida integral uht: homogêneo, teor de gordura máximo de 3%, embalagem de 1l com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ma/ms – sif. validade mínima de 3 meses da entrega	LITRO	2.547	2,03	5.170,41
58	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA LATEX NATURAL G-Anti-derrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-alérigo, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho extra grande, par, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	1.000	1,97	1.970,00
59	MACARRAO ESPAGUETE KG-1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	400		
60	MACARRAO TIPO CONCHINHA PACOTE 1 KG-SÊMOLA D ETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CURCUMA E URUCUM (CORANTE NATURAL). PACOTE COM 500 G.	PCT	6.000	2,60	15.600,00
61	MAIONESE TRADICIONAL POTE C 500 G-1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	560	2,32	1.299,20
62	MARGARINA VEGETAL COM SAL KG-A base de óleos vegetais liquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó reconstituído. Vitamina A, beta Caroteno, aroma de manteiga identico ao natural, corante natural de urucum, cúrcuma embalada em potes plásticos fechados.	POTE	512		

63	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 GR	KG	500	1,70	850,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 200 G-1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	730	1,15	839,50
65	MISTURA P BOLO SABORES DIVERSOS PACOTE C 01 KG	PCT	351		
66	MUCILON LATA 400 GR	UN	300	9,79	2.937,00
67	NESTON LATA DE 400 GR	LATA	300	9,05	2.715,00
68	OLEO DE CANOLA	LITRO	30	7,30	219,00
69	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM C/ 900 ML-1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)	UN	500	3,00	1.500,00
70	OREGANO PACOTE C 10 G-Folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	150	0,51	76,50
71	OVO DE GALINHA DUZIA-Branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	800	3,50	2.800,00
72	PALHA DE ACO N 02-Emb. Peso aproximado de 25g	UN	601	0,55	330,55
73	PAPEL HIGIENICO 300 METROS PCT C 8 ROLOS-Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 08 (oito) rolos de 300m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.(100% CELULOSE)	PCT	1.400	0,72	29.008,00
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHA RECICLADO 02 DOBRAS COR BRANCO PACOTE C 1 000 UNIDADES	PCT	200	5,15	1.030,00
75	PESSEGO EM CALDA LATA 400 GRAMAS	LATA	40		
76	PIMENTA DO REINO EM PO PACOTE C 40 G-Seco e bem desenvolvido, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 40g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50	1,05	52,50
77	POLVILHO DOCE 01 KG-Embalegem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não dve estar carunchado, nem manchas escuras. Apresentar amostra.	KG	200	4,40	880,00
78	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE C 12 UNIDADES	PCT	40	0,90	36,00
79	PRESUNTO COZIDO KG	KG	400	13,85	5.540,00
80	QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE C 100 G-Composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100	2,65	265,00
81	QUEROSENE FRASCO C 01 LITRO-Embalagem com 1.000 ml, original do fabricante.	LITRO	250	11,10	2.775,00
82	REFRIGERANTE 2L	UN	1.002	2,45	2.454,90
83	REPOLHO VERDE - KG-Com capa, sem follhas murchas ou machucadas, sem sinal de apodrecimento, cor e odor característicos.1ª primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	300	2,00	600,00
84	RODO DE ALUMINIO 40 CM-Com 01 (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	UN	1.014	17,74	17.988,36
85	RODO DE ALUMINIO 60 CM-Com 01 (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	UN	728	18,90	13.759,20
86	SABONETE EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM APROXIMADAMENTE 90 GR	UN	1.505	0,60	903,00
87	SACO PLASTICO P RESIDUOS INFECTANTES 100 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES	UN	2.003	0,52	1.041,56
88	SALSICHA FRESCA - KG- SEM SINAIS DE MOFO E/OU BOLOR, DENTRO DA DATA DE VALIDADE, NÃO AMASSADOS.	KG	300	4,65	1.395,00
89	SARDINHA EM OLEO LATA C NO MINIMO 125 GRAMASG-Em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	400	2,10	840,00
90	SUCO EM PO SABORES DIVERSOS PACOTE C 01 KG-Preparado p/ suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	380	4,55	1.729,00
91	TEMPERO PRONTO COMPLETO KG	KG	130		
92	VINAGRE DE MACA FRASCO C 750 ML	FRASCO	60	2,95	177,00
TOTAL R$					**360.058,73**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA-EPP

ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES ME

EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEL EIRELLI-ME,

C.R.L COMERCIAL DE MATERIAIS

2A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS PARA LIMPEZA EIRELLI-ME

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

SUPERMERCADO AGUA AZUL LTDA-ME

TAVARES & SOARES LTDA EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:112B5583

